

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

**MEMBROS SUPLENTE**

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE AGUIAR**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**CONVOCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS, NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: A empresa B. C MEDICINA MENTAL LTDA, cadastrada no CNPJ nº 64.200.162/0001-56, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ITEM 02**; MARIA JULIA DE ARAÚJO REMÍGIO BATISTA, cadastrada no CNPJ nº 64.454.103/0001-77, apresentou

proposta com o valor unitário de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) e o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), **ITEM 01**; ALESSANDRO NOBRE SARMENTO, cadastrada no CNPJ nº 27.409.471/0001-04, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 15**; EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 27.392.710/0001-60, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), **ITEM 09**; ALDA NOELIA JERONIMO DANTAS – ME, cadastrada no CNPJ nº 62.753.707/0001-25, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **ITEM 08**; A L DE AZEVEDO NETO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 65.651.769/0001-15, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), **ITEM 07**; MEDTRAFFIC PSICOMEDIDO LTDA, cadastrada no CNPJ nº 43.258.810/0001-55, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **ITEM 06**; JOSÉ SABINO PÉREIRA, portador do CPF nº 341.529.808-69, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e o valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), **ITEM 14**; CRISTIAN MATHEUS DA SILVA, portador do CPF nº 105.148.944-07, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), **ITEM 11**; DAMIÃO JUNHO ALVES ADOLFO, portador do CPF nº 104.494.834-52, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e o valor global de R\$ 51.812,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 19**; FRANCISCA ADELANIA PAULINO DA SILVA, portadora do CPF nº 051.319.134-89, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **ITEM 04**; TAILSON DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF nº 140.897.304-90, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 12**; NATALIA LOPES DE SOUZA, portadora do CPF nº 702.711.944-31, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 17**; HERBETE SILVA SOUSA, portador do CPF nº 085.167.514-06, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) e o valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), **ITEM 24**; FRANCISCA ADRIANA DE LACERDA, portadora do CPF nº 059.746.214-33, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 13**; GISELLY NOBREGA VASCONCELOS, portadora do CPF nº 049.557.124-52, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais) e o valor global de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), **ITEM 05**; MARIA GESSIELY DE PAULA LACERDA, portadora do CPF nº 109.680.224-48, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) e o valor global de R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), **ITEM 20**; LUCIA DE FÁTIMA LACERDA DE SOUSA, portadora do CPF nº 790.265.324-15, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **ITEM 21**; ALINE DE SOUZA COSTA, portadora do CPF nº 097.692.464-17, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **ITEM 16**; MAYZA BRAZ DE FARIAS, portadora do CPF nº 117.548.714-

70, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), **ITEM 10**; WALDMÁRIO OLEGARIO DOS SANTOS RIBEIRO, portador do CPF nº 044.376.284-89, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **ITEM 26**; THALLYSON RYAN PEREIRA ALVENTINO FRADE, portador do CPF nº 718.511.264-81, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 28**; JOSÉ LEITE DIAS JÚNIOR, portador do CPF nº 020.525.364-42, apresentou proposta com o valor unitário de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 27**; JOSÉ CALIXTO JUNIOR, portador do CPF nº 112.897.774-54, 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais) e o valor global de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), **ITEM 29**.

Aguiar - PB, 09 de junho de 2026

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

**Código Identificador:**0C7121C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: B.C MEDICINA MENTAL LTDA, portadora do CNPJ nº 64.200.162/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 02**

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: ALESSANDRO NOBRE SARMENTO, portadora do CNPJ nº 27.409.471/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 15**

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: MARIA JULIA DE ARAÚJO REMÍGIO BATISTA, portadora do CNPJ nº 65.454.103/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 01**

VALOR MENSAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: EDUTEC PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA-ME, portadora do CNPJ nº 27.392.710/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 09**

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: ALDA NOELIA JERONIMO DANTAS-ME, portadora do CNPJ nº 62.753.707/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 08**

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: A.L DE AZEVEDO NETO LTDA, portadora do CNPJ nº 65.651.769/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 07**

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: MED TRAFFIC PSICO MÉDICO LTDA, portadora do CNPJ nº 43.258.810/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 06**

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: JOSÉ SABINO PEREIRA, portadora do CPF nº 341.529.808-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 14**

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: CRISTIAN MATHEUS DA SILVA SOARES, portadora do CPF nº 105.148.944-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 11**

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e hum mil e seiscentos reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: MARIA GESSIELY DE PAULA LACERDA, portadora do CPF nº 109.680.224-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 20**

VALOR MENSAL: R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 51.818,16 (cinquenta e hum mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: DAMIÃO JUNHO ALVES ADOLFO, portadora do CPF nº 104.494.834-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 19**

VALOR MENSAL: R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 51.818,16 (cinquenta e hum mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: FRANCISCA ADELANIA PAULINO DA SILVA, portadora do CPF nº 051.319.134-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 4**

VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: TAILSON DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF nº 140.897.304-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 12**

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e hum reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e dois reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: NATALIA LOPES DE SOUSA, portadora do CPF nº 702.711.994-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 17**

VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: FRANCISCO HERBERTE SILVA SOUSA, portadora do CPF nº 085.167.514-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 24**

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: FRANCISCA ADRIANA ILDA DE LACERDA, portadora do CPF nº 059.746.214-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 13**

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e hum reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: GISELLY NOBREGA VASCONCELOS, portadora do CPF nº 049.557.124-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 05**

VALOR MENSAL: R\$ 3.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: LUCIA DE FATIMA LACERDA DE SOUSA, portadora do CPF nº 104.494.834-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 21**

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: ALINE DE SOUZA COSTA, portadora do CPF nº 097.692.464-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 16**

VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: MAYZA BRAZ DE FARIAS, portadora do CPF nº 117.548.714-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 10**

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: WALDEMARIO OLEGARIO DOS SANTOS, portadora do CPF nº 044.376.284-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 26**

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: THÁLLYSON RYAN PEREIRA ALVENTINO FRADE, portadora do CPF nº 718.511.264-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 28**

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e hum reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: JOSÉ LEITE DIAS JUNIOR, portadora do CPF nº 020.525.364-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – **ITEM 27**

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e hum reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: JOSÉ CALIXTO JUNIOR, portadora do CPF nº 112.897.774-54.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE E OUTROS. – ITEM 29  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e hum reais).  
 VALOR GLOBAL: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).  
 PRAZO: Da assinatura do contrato pelo período de 12 meses.

Aguiar - PB, 09 de Maio de 2026.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**14911162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 057/2026, em 15.04.2026.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP  
 OBJETO CONTRATUAL: Execução dos serviços com a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Aguiar – PB, atendendo ao Contrato de Repasse nº 970575/2024/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO nº 1099040-88.  
 OBJETO DO ADITIVO: Alteração de vgfcalor (supressão)  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, 124 I “b”  
 Aguiar-PB, 02 de junho de 2026

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**3A92B38C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (FARMÁCIAS) PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, TABELA OFICIAL DE PREÇOS CNED, POR SE TRATAR DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS CASOS ESPECIAIS, DE EMERGÊNCIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUIZ SILVA VIEIRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ME – CNPJ nº 07.818.323/0001-36, apresentou proposta com o valor de R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).  
 OBS: Republicação.

Aguiar - PB, 27 de Março de 2026

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Matias de Caldas Alves  
**Código Identificador:**57A232D9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00036/2026**

**ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00036/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS, COM APOIO AO CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS NAS ÁREAS AUTORIZADAS DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO e AUTORIZO** o seu objeto e o correspondente procedimento em favor de: ADALBERTO VICENTE CORDEIRO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS - R\$ 49.940,00.

Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**12F5823E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00037/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00037/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, INCLUINDO ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS, ÁREA GASTRONÔMICA E FEIRA DE ARTESANATO, DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO e AUTORIZO** o seu objeto e o correspondente procedimento em favor de: 54.124.512 OTONIEL GONZAGA BARROS - R\$ 24.860,00.  
 Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**843E393C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS, COM APOIO AO CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS NAS ÁREAS AUTORIZADAS**

**DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00036/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 Desenvolvimento de Atividades com o Evento BODE REI - TERMO DE CONVÊNIO 001.2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP E A PREFEITURA DE CABACEIRAS. **VIGÊNCIA:** até 29/08/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 53601/2026 - 29.05.26 - ADALBERTO VICENTE CORDEIRO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS - R\$ 49.940,00.

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**B503220B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, INCLUINDO ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS, ÁREA GASTRONÔMICA E FEIRA DE ARTESANATO, DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 Desenvolvimento de Atividades com o Evento BODE REI - TERMO DE CONVÊNIO 001.2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP E A PREFEITURA DE CABACEIRAS. **VIGÊNCIA:** até 28/08/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 53701/2026 - 29.05.26 - 54.124.512 OTONIEL GONZAGA BARROS - R\$ 24.860,00

**Publicado por:**  
 José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**141A4859

**ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO  
 CONTRATO Nº 00041/2022 - REPUBLICAÇÃO POR  
 INCORREÇÃO**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 004/2026 ao Contrato N.º 00041/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA, CPF sob o nº 121.790.554-55

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00041/2022 e valor, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 03 de junho de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

R\$ 20.244,40 (Vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), atualizado para R\$ 21.224,35 (Vinte um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) correspondente ao acréscimo de 4,8%.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo encontra amparo nos Arts. 25, 92, 107, 124, I, alínea "b" e 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Subsistem firmes, inalteradas, e em plena vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 03 de junho de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
 Prefeito Constitucional  
 Contratante

**GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA**  
 CPF sob o nº 121.790.554-55  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda  
**Código Identificador:**CFF5740B

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2026 AO  
 CONTRATO Nº 0163/2022**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo Nº 004/2026 ao Contrato N.º 0163/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** EDNALDO LOPES LEITE LTDA - MERCADINHO SAO LUCAS, CNPJ: 10.509.186/0001-62.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0163/2022, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 03 de junho de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total do presente contrato com o reajuste de 1,452450 % do IGP-M, passará de R\$ 833.643,35 (Oitocentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 845.751,60 (oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um real e sessenta centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 e 134, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 03 de junho de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
 Prefeito Constitucional  
 Contratante

**EDNALDO LOPES LEITE LTDA - MERCADINHO SAO LUCAS**  
 CNPJ/MF Sob o Nº. 10.509.186/0001-62  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda  
**Código Identificador:**E110001C

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 869/2026**

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇONICA DENOMINADA DE AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBOLICA CINCO DE JULHO, Nº 40 COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 02 de junho de 2026, Sessão Ordinária, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica denominada de Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cinco de Julho, Nº 40, fundada em 1º de setembro de 1999, jurisdicionada à Grande Loja Maçônica do Estado da Paraíba (GLEPB), bem como as entidades paramaçônicas a ela vinculadas, com sede e foro neste Município de Conceição.

**Art. 2º** Fica reconhecido o caráter cívico, laico, social, educativo, socioassistencial e de aperfeiçoamento humano, refletindo diretamente na formação pessoal e social da população do Município de Conceição.

**Art. 3º** Fica a referida instituição autorizada a gozar de todos os benefícios e a cumprir as imposições legais aplicáveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 09 de junho de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Isabel Ramalho Madruga  
**Código Identificador:**0D9CB7AA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº DV00018/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial e segurança desarmada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por monitoramento presencial por visitas IN-loco das 18:00 horas as 06:00 horas da manhã nas instalações e arredores dos prédios públicos do município de Jericó/PB. Conforme Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00018/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00101/2025 - Vigilância e Segurança Particular Águia 2 Ltda. - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 09.06.26

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**70E6BE4F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

**Aviso de Dispensa nº 007/2026**

**Processo Administrativo nº 025/2026**

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.919.490/0001-36, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos genéricos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarez Távora e poderá ser obtido através do e-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com). As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com) até a data limite e horário limite, **OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

Abertura: 10/06/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 12/06/2026 às 23h59min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, através do e-mail: [setordelicitacaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitacaopmjt@gmail.com).

Juarez Távora(PB), 9 de junho de 2026.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marcus Aurelio Duarte Silva  
**Código Identificador:**BA9FDC1D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – PREGÃO**  
**ELETRONICO 002/2026**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 00002/2026. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município de Livramento – PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos novamente a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J.antonio Neto. Sandra Lucia Bezerra de Melo, tendo em vista o não comparecimento após a primeira convocação. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 09 de Junho de 2026

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**B88D165D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A R TRIGUEIRO

SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 62.687.593/0001-63 - R\$ 51.745,20; TAMYRES KARENNY RODRIGUES LEITE - CNPJ: 10.806.421/0001-68 - R\$ 1.149.266,00.

Livramento - PB, 09 de Junho de 2026

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**1E83DB00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL 004/2026**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00004/2026. OBJETO: Aquisição de matérias de construção para atender a necessidades das diversas secretarias do município de Livramento – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: a R Trigueiro Servicos e Consultoria Ltda. Tamyres Karenny Rodrigues Leite. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 09 de Junho de 2026

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**7227F289

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026 – PREGÃO**  
**ELETRONICO 002/2026**

CONTRANTE: Prefeitura de Livramento - PB  
CONTRATADA: ALEXANDRE ALVES FERREIRA - CNPJ: 55.439.324/0001-12  
VALOR: R\$ 724.256,00  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias do Município de Livramento – PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026.  
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.  
VIGÊNCIA: até 01/06/2027.  
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ronaldo Lopes de Figueiredo (pela contratada).  
Livramento - PB, 01 de Junho de 2026

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**40536CBA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00029/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NELHA NEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - R\$ 63.027,56.

Nova Palmeira - PB, 09 de Junho de 2026

**ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaelly Silva Macedo  
**Código Identificador:**A3B37722

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TECIDOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, VISANDO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PROJETOS SOCIAIS, ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA REFERIDA SECRETARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00200/2026 - 25.05.26 - VILA RICA TECIDOS - R\$ 30.959,50.

**Publicado por:**  
Micaelly Silva Macedo  
**Código Identificador:**36EB6350

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE EDITAL**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PREGAO ELETRONICO Nº 0008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias do município de Olho D'água-PB.** Os prazos serão da seguinte forma: Data de sessão de julgamento: 22/06/2026 às 09hs:30. O edital encontra-se nos endereços [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), [www.olhodagua.pb.gov.br](http://www.olhodagua.pb.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Olho D'água-PB, 9 de junho de 2026

**AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**C4074CC4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE EDITAL**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PREGAO ELETRONICO Nº 0007/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045/2026

A Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026, do tipo de julgamento será menor preço, modo de disputa aberto, com o objeto: aquisição de mobília destinada a secretaria de Educação do município de Olho D'Água-PB, através do Convênio nº 0019/2025-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. A sessão de disputa acontecerá em:

19/06/2026 às 09hs:00. O edital encontra-se nos endereços [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br), [www.olhodagua.pb.gov.br](http://www.olhodagua.pb.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Olho D'água-PB, 8 de junho de 2026

Publicado por incorreção.

**AKILMA REGIA TRAJANO DE ALMEIDA LEITE**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**4927A8AD

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato

Pregão Eletrônico nº 0005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água.

CONTRATADA: SUPERMERCADO FOGUETE LTDA- CNPJ nº 09.323.745/0001-66.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB.

Valor global: R\$ 302.408,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e oito reais).

Olho D'água -PB, 08 de JUNHO de 2026

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO –**

Prefeita

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**FCE769E6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato

Pregão Eletrônico nº 0005/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água.

CONTRATADA: JOSE RAYONE GRACIANO DA SILVA- ME, CNPJ nº 08.046.825/0001-59

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB.

Valor global: R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

Olho D'água -PB, 08 de JUNHO de 2026

**JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO –**

Prefeita

**Publicado por:**

Rossivan de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**2D4C56EB

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,** O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa LC- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 59.890.563/0001-45, vencendo nos seguintes itens 022, 053 e 073, com o Valor final de R\$ R\$ 61.700,00.

- Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 004, 005, 006, 008, 009, 012, 013, 026, 034, 036, 037, 039, 041, 044, 045, 061, 062, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 074, e 075, com o Valor final de R\$ 190.247,64.

- Empresa ODONTOSUL LTDA, CNPJ 04.971.211/0001-22, vencendo nos seguintes itens, 016, 023, 028, 029, 030, 031, 032, 035 e 038, com o Valor final de R\$ R\$ 14.891,64.

- Empresa VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ 63.679.550/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 040, 063 e 064, com o Valor final de R\$ R\$ 48.436,00.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 315.275,28 (trezentos e quinze mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Patos – PB, 09 de junho de 2026.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robervaldo de Andrade Leite  
**Código Identificador:**35ABD6B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 936/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026  
CONTRATO Nº 936/2026  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**

**CONTRATADO: CLPT CONSTRUTORA EIRELI.**

**CNPJ: 25.165.699/0001-70.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUB-BASE, BASE E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.422.294,95 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de junho de 2026.

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Renato Montero Campos

**Código Identificador:**51638D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO “O MÁGICO DE OZ” DURANTE A “SEMANA DO BRINCAR”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB .**

**INTERESSADO:** LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, nº 115, Casa Forte, Recife/PE.

**VALOR GLOBAL:** O custo global do serviço é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

*RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.*

PATOS, 21 de maio de 2026.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 870/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO “O MÁGICO DE OZ” DURANTE A “SEMANA DO BRINCAR”, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

**CONTRATADO:** LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.181.195/0001-14, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, nº 115, Casa Forte, Recife/PE.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2026.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**VALOR GLOBAL:** O custo global do serviço é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PATOS - PB, 21 de maio de 2026.

**HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**

Rachel da Costa Medeiros

**Código Identificador:**D417836C

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE PATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº:  
052/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB - STTRANS  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº:  
052/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2026 – STTRANS**

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB - STTRANS. **CONTRATADO:** RONDINELLE MARQUES PEIXOTO, CNPJ: 32.515.190/0001-76. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GE-RAÇÃO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO E-SOCIAL, EFD REINF E DCTF WEB, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA ENTIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto suprimir o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sobre o valor global do contrato, sendo que o valor atual de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), passando o seu valor global após formalização do termo de aditivo, para o valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), uma redução aproximada de 15,15% sobre o valor global do contrato, cujo aplicação compreende o período de 01 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a Lei de Licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 125 e incisos, Lei 14.133/21 e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB - STTRANS, ITALO TORRES LIMA e do outro lado RONDINELLE MARQUES PEIXOTO.

PATOS/PB, 26 de maio de 2026.

**ITALO TORRES LIMA**

Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos/PB - STTRANS

**Publicado por:**

Lucas Tadeu Vilar Costa

**Código Identificador:**08106BCA

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**, além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, que entraram nos cofres da união realizadas por meio de compensação, dação em pagamento, parcelamentos, além dos insertos no art. 1o, parágrafo único da Lei Complementar no. 62/89 referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária paga e, ainda, com a reclassificação dos códigos de receita dos tributos arrecadados e classificados de modo equivocado, que sejam eles inseridos, de logo, na base de cálculo dos repasses ao FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS** – CNPJ: 08.983.619/0001-75.

**VALOR:** Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Salgadinho - PB, 03 de junho de 2026.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**89CC8250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é Obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, para com o tema de repercussão geral (1130).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS** – CNPJ: 08.983.619/0001-75.

**VALOR:** Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Salgadinho - PB, 03 de junho de 2026.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**769BF432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a escorreita reavaliação da remuneração dos valores da Tabela de Procedimento do SUS, através da condenação da União ao ressarcimento dos valores dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura da ação, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS** – CNPJ: 08.983.619/0001-75.

**VALOR:** Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Salgadinho - PB, 03 de junho de 2026.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**D59AD6C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia com efetivo acompanhamento em qualquer juízo até o trânsito em julgado, com a finalidade de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao município, pertencente as cotas mensais em razão da inclusão dos incentivos fiscais na sua base de cálculo, dos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao **FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**, além de pleitear a inclusão na base de cálculo dos repasses do FPM, de baixa administrativas de recursos diversos, como o IR e IPI, que entraram nos cofres da união realizadas por meio de compensação, dação em pagamento, parcelamentos, além dos insertos no art. 1o, parágrafo único da Lei Complementar no. 62/89 referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária paga e, ainda, com a reclassificação dos códigos de receita dos tributos arrecadados e classificados de modo equivocado, que sejam eles inseridos, de logo, na base de cálculo dos repasses ao FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE;

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75.**

**VALOR:** Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Salgadinho - PB, 02 de junho de 2026.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**D4225C34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é Obter provimento jurisdicional para declarar inexistência da relação jurídico-tributária, de maneira que o município tenha o direito à retenção e ao produto da arrecadação do IRRF incidente sobre todos os pagamentos realizados por ele, a pessoas físicas ou jurídicas, impedindo que a Receita Federal do Brasil proceda com a autuação do município relativamente ao período de vigência das Instruções Normativas RFB nº 1.599, de 11 de dezembro de 2015 e nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, tudo conforme já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, para com o tema de repercussão geral (1130); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75.**

**VALOR:** Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Salgadinho - PB, 02 de junho de 2026.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**4B826E14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a escoreita reavaliação da remuneração dos valores da

Tabela de Procedimento do SUS, através da condenação da União ao ressarcimento dos valores dos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da propositura da ação, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS - CNPJ: 08.983.619/0001-75.**

**VALOR:** Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

Salgadinho - PB, 02 de junho de 2026.

**ERIVAN JULIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Leandro Moraes  
**Código Identificador:**311C7C28

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

São Mamede - PB, 08 de Junho de 2026.

**INEXIGIBILIDADE 00025/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 00025/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS, Gestão Ágil – Banco do Brasil, e demais segmentos de prestações de contas, destinado a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

**LICITANTE:** ENTERPRISE GPC LTDA, cadastrada no CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com escritório na Rua Elias Asfora nº 1195, Bairro: Maternidade, Patos - PB.

**VALOR MENSAL:** R\$: 2.800,00 (Dois mil, e oitocentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil, e seiscentos reais)

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** Inexigibilidade nº 00025/2026.

Processo Administrativo nº 00062/2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB

**CONTRATADA:** ENTERPRISE GPC LTDA, cadastrada no CNPJ nº 16.747.441/0001-91.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no planejamento, execução e controle das prestações de contas dos Convênios Federais e Estaduais, junto aos sistemas: Transferegov, SIGPC, SGIPACTO, SUASWEB, SIMEC, FUNASA, DNOCS, Gestão Ágil – Banco do Brasil, e demais segmentos de prestações de contas, destinado a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.800,00 (Dois mil, e oitocentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil, e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 08/06/2026 À 08/06/2027

São Mamede - PB, 08 de Junho de 2026.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Vandico Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8F57F0D1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia para CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 002/2026. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentaria; 10.01 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; Classificação Funcional; 27 392 0011 1002 Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Esportivas e Turísticas; Objetivo: Construir, Ampliar e Restaurar Unidades Esportivas; Fonte: 1700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 3.072 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; Contrato de Repasse nº 1102370-23; Convênio nº 980891 /MINISTÉRIO DO ESPORTE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana- PB e SABUGI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 42.354.190/0001-95CT nº 01.137/2026– 29.05.2026 até 29.05.2027 - R\$ 324.668,67 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**Publicado por:**  
 Eduilson Araujo Silva  
**Código Identificador:**C5D052E8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 151.400,00.  
 São João Rio do Peixe - PB, 09 de Junho de 2026

**LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -**  
 Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA. DOTAÇÃO: RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO EMENDA PARLAMENTAR. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00170/2026 - 09.06.26 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 151.400,00.

**Publicado por:**  
 Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**30E81DE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO 02/2026 FMS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2026**  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS–PB. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB.Telefone: (083) 3559–1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 02 de Junho de 2026

**LAZARO SARAIVA SILVA –**  
 Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - R\$ 600.000,00.

Bom Jesus - PB, 09 de Junho de 2026

**WAGNER PESSOA LIMA –**  
 Gestor

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00020/2026 - 09.06.26 - GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - R\$ 600.000,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**2C57F18B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDENCIAMENTO 03/2026 PMBJ****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00003/2026  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: DAMIAO TAVARES LIMA e GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.

Bom Jesus - PB, 02 de Junho de 2026

**LAZARO SARAIVA SILVA** –  
Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: DAMIAO TAVARES LIMA - R\$ 203.916,00; GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - R\$ 1.963.780,50.

Bom Jesus - PB, 09 de Junho de 2026

**DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA** –  
Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), INCLUINDO

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2026. DOTAÇÃO: TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00075/2026 - 09.06.26 - GEANDRO GONCALVES DE SOUZA 00965450465 - R\$ 1.963.780,50; CT Nº 00076/2026 - 09.06.26 - DAMIAO TAVARES LIMA - R\$ 203.916,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**AF555C95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE VALOR 0003-2026****ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Gestão da Saúde Municipal nas áreas de planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos, cadastro e acompanhamento de emendas parlamentares com ênfase na Atenção Primária, Média e Alta complexidade, Vigilância em Saúde e áreas afins; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A V F ABRANTES CONSULTORIA - R\$ 48.000,00.

Bom Jesus - PB, 09 de Junho de 2026

**WAGNER PESSOA LIMA** –  
Gestor

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria técnica em Gestão da Saúde Municipal nas áreas de planejamento, monitoramento, gestão, elaboração de projetos técnicos, cadastro e acompanhamento de emendas parlamentares com ênfase na Atenção Primária, Média e Alta complexidade, Vigilância em Saúde e áreas afins. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00021/2026 - 09.06.26 - A V F ABRANTES CONSULTORIA - R\$ 48.000,00.

**Publicado por:**  
Thamyse Martins Soares  
**Código Identificador:**B920322A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 00017.2026****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE****AVISO DE ERRATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026**

A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00017/2026, onde se lê: "1 (um) veículo automotor"; leia-se: "2 (dois) veículos automotores". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

Site: wcompras.com.br

São João Rio do Peixe - PB, 09 de Junho de 2026

**THAMYSE MARTINS SOARES -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Thamyse Martins Soares

**Código Identificador:**B4253367**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 000/2026****ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Alameda Dr. Sabino Guimarães, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de sonorização, compreendendo aquisição, instalação, montagem, configuração, integração, adequação técnica, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de componentes, suporte operacional e garantia, incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços necessários à plena operacionalidade do sistema de áudio da Câmara Municipal de Cajazeiras-PB. Abertura da sessão pública: **08:00 horas do dia 23 de Junho de 2026**. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 23 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [seconcamaracz@gmail.com](mailto:seconcamaracz@gmail.com). Edital: <https://www.cajazeiras.pb.leg.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cajazeiras - PB, 09 de Junho de 2026

**FRANCISCA QUEIROGA DA SILVA -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Thamyse Martins Soares

**Código Identificador:**B8E4CC93**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB****DISPENSA Nº 0027/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2026**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA: SÃO CRISTÓVÃO VEÍCULOS - ME, CNPJ: 41.425.838/0001-04.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.992,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

**VIGÊNCIA:** 08/06/2026 à 08/06/2027.

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca - PB, 08 de junho de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito, Prefeita e Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**3846EA05

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 142/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA AMARAL MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - PB.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA:** **AMARAL MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, CNPJ: 04.512.132/0001-53, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de novembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

valor total do presente aditivo é de **R\$125.230,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 08 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

Prefeita Constitucional

Contratante

**AMARAL MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**

CNPJ: 04.512.132/0001-53

Contratado

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**E8CE22FB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 147/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.044.971/0001-69, com sede na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, n.º 2.199, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de novembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** valor total do presente aditivo é de **R\$96.200,00 (Noventa e Seis Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 08 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**  
CNPJ: 02.044.971/0001-69  
Contratado

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**2F9C0247

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 143/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.588.102/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 33, Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de novembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** valor total do presente aditivo é de **R\$92.350,00 (Noventa e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 08 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
Prefeita Constitucional  
Contratante

**GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME**

CNPJ n.º 35.588.102/0001-54

Contratado

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**BA6C38D0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 145/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA:** **JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 11.184.181/0001-70, com sede na Rua Desembargador João Paes, 303, Bairro Centro, Tabira - PE, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de novembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** valor total do presente aditivo é de **R\$136.890,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 08 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

Prefeita Constitucional

Contratante

**JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA**

CNPJ: 11.184.181/0001-70

Contratado

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**BD35695E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 146/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.**

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal. **CONTRATADA:** **LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER**, inscrita no CNPJ: 27.434.437/0001-90, com sede na Rua Projetada, S/N, Lote 01, Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de julho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de novembro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO** valor total do presente aditivo é de **R\$129.600,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 08 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**

Prefeita Constitucional  
Contratante

**LUCIANO LEITE DE LIMA/AUTO PEÇAS LIDER**

CNPJ: 27.434.437/0001-90  
Contratado

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**A127969D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 105/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA: JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.375.939/0001-55, PARA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**, CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 40.375.939/0001-55, com sede na Rua Pedro Firmino, n.º 281, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-350, representada por **JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 21.545, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de junho de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 06 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente aditivo é **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA/PB, 01 de junho de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeito – Contratante

**JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: 40.375.939/0001-55  
Empresa Contratada

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**6DD4CADB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0027/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 0027/2026, objetivando A **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS**, em favor da empresa qual seja: **SÃO CRISTÓVÃO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ: 41.425.838/0001-04, com sede AV. Governador Agamenon Magalhães. nº 4318, Sala 607 Edf. Emp. Renato Dias, Bairro Paissandu, Recife-PE, CEP: 52.010-075, representada pelo Sr. Enio Oliveira Amaral, inscrito no documento de Identidade nº 940.633 e CPF nº 033.185.542-02, residente e domiciliado na Cidade de Tabira-PE, pelo valor global de **R\$ 64.992,00 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)**, que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 08 de junho de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
**Código Identificador:**2430790B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0027/2026  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 0027/2026, objetivando **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS**, em favor da empresa qual seja: **SÃO CRISTÓVÃO VEÍCULOS - ME**, inscrita no CNPJ: 41.425.838/0001-04, com sede AV. Governador Agamenon Magalhães. nº 4318, Sala 607 Edf. Emp. Renato Dias, Bairro Paissandu, Recife-PE, CEP: 52.010-075, representada pelo Sr. Enio Oliveira Amaral, inscrito no documento de Identidade nº 940.633 e CPF nº 033.185.542-02, residente e domiciliado na Cidade de Tabira-PE, pelo valor global de **R\$ 64.992,00 (Sessenta e Quatro Mil,**

**Novencentos e Noventa e Dois Reais**), que serão pagos conforme a execução dos serviços.

Água Branca - PB, 08 de junho de 2026.

**MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Gidailsom Paulino Rodrigues

**Código Identificador:**CE8434D3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00042/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00042/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 22 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Alagoa Nova - PB, 09 de Junho de 2026

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**46B8AAB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00043/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00043/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 26 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 012/2025/25; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Alagoa Nova - PB, 09 de Junho de 2026

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA -**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Tatiara Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**E0627368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA LUIZA DE AQUINO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA EM SUAS IMEDIAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00325/2025 - Construtora e Serviços Exclusiva Ltda - CNPJ: 17.809.782/0001-07 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 56.944,32. ASSINATURA: 03.06.26

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**F6249608

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90016/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90016/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: aquisição de macaxeira in natura para doação a população em vulnerabilidade social, junto a secretaria de assistência social, cidadania e habitação do Município de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: lado COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA - R\$ 40.000,00.

**ULISSES FÉLIX BARBOSA**

Secretário De Assistência Social, Cidadania E Habitação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Lima Junior

**Código Identificador:**B800DDFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90016/2026 - 981911**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para aquisição de fardamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br](mailto:comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br). Edital: <https://www.alhandra.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.gov.br/compras>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Alhandra - PB, 09 de Junho de 2026

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Lima Junior  
**Código Identificador:**A7D336A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90013/2026**

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de transeptores de rádios móveis, fixos e portáteis, compatíveis com o sistema de radiocomunicação digital padrão TETRA DIMETRA da Secretaria Pública e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a serem utilizados no SAMU do município de Alhandra-PB, com licenças para funcionamento, com licenças para funcionamento. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de junho de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Alhandra - PB, 09 de Março de 2026

**MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA**  
Diretora Do Hospital Municipal De Alhandra

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Lima Junior  
**Código Identificador:**F1B26AC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90016/2026**

OBJETO: aquisição de macaxeira in natura para doação a população em vulnerabilidade social, junto a secretaria de assistência social, cidadania e habitação do Município de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90016/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2014.2112 Manutenção da Atividades Adm. Sec. De Ação Social. Cidadania e Habitação 3390.32.00.1.500.0000 Material bem ou serviço para distribuição gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.660.0000 Material bem ou serviço para distribuição gratuita – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e COOPERATIVA DOS PRODUTORES, DE GERACAO DE ENERGIA, DE DESENVOLVIMENTO E DA AGRICULTURA FAMILIAR DA PARAIBA: CT Nº 00087/2026 - 08.06.26 - R\$ 40.000,00.

**ULISSES FÉLIX BARBOSA**  
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Lima Junior  
**Código Identificador:**809C0A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 90028/2025**

Nº do contrato 00221/2025. Contratante INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD. Contratado FELIX CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA Nº do Aditivo 01. Objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133. Data da Assinatura 09/06/2026.

**SEVERINA ANACLETO DE LIMA**  
Superintendente do IPEMAD

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Lima Junior  
**Código Identificador:**20D22BC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
90016/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: aquisição de macaxeira in natura para doação a população em vulnerabilidade social, junto a secretaria de assistência social, cidadania e habitação do Município de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores, Rildo Alves Pereira Filho, Diretor de Segurança alimentar, Como Gestor; E Karen Braz paulino silva, Assessora de gestão interna, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90016/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

**ULISSES FÉLIX BARBOSA**  
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Lima Junior  
**Código Identificador:**78E86EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 90022/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de locação de imóvel urbano, destinado a ampliação de funcionamento das atividades pedagógicas (salas de aula) da Creche Municipal Julieta Francisca, visando garantir uma melhor acomodação e qualidade no serviço ofertado para os alunos, bem como a segurança deles, em virtude do aumento de matrículas e conseqüente impossibilidade de atender a demanda com a estrutura atual do prédio escolar; DESIGNO os servidores, Jhefferson Hyago Soares de Arruda, Assessor Administrativo, como Gestor; e Elisiane Pereira da Silva, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90022/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

**FERNANDO FRANCISCO DE LIMA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Lima Junior  
**Código Identificador:**1829D9A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º0521/2026 ALHANDRA EM 08 DE JUNHO 2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **KÉLIA ALBINO DA SILVA**, do cargo de Monitor(a) de Creche Mat. 305328, do Quadro de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 08 de junho de 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**FF0CE4AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º0522/2026 ALHANDRA EM 09 DE JUNHO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a Pedido o(a) servidor(a) **LISANDRA CARLA GOMES DA SILVA**, C.P.F: 706.856.854-89, do cargo em comissão de Assessor(a) de Suporte as Unidades Socioassistenciais, símbolo DAI-400, Mat. 305287, com lotação na Secretaria de Assistência Social Cidadania e Habitação deste Município.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de junho 2026.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**7C3B8318

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD**  
**PORTARIA N° 024/2026- IPEMAD**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 025/2026.

**R E S O L V E:**

**I-** Conceder **APOSENTADORIA por Incapacidade Permanente** à servidora **Valdenice Pereira de Melo**, portadora do CPF n.º **782.XXX.XXX-34**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º. 0718, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no **art. 97, inciso I, da LOM (redação da ELOM 003/2022) c/c art. 14, caput, da LCM 008/2021 e art. 16, caput, da LCM 008/2021 (redação da LCM 018/2022).**

**II-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 09 de junho de 2026.

**Publicado por:**  
Suely Rodrigues Carneiro de Souza  
**Código Identificador:**8A58154B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 126/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
7221	JAKSON KELES GALDINO DO NASCIMENTO	156/2026	00241/2026
7105	IVALDO SILVINO DA SILVEIRA	0022/2024	00028/2024

	JUNIOR		
9616	JOSUALDA SOARES DA SILVA	0489/2024	00579/2024
9605	CARLOS CLEDSON MUNIZ	0375/2024	00433/2024

Alhandra, em 08 de junho de 2026.

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**CB544A88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESENHA N.º 127/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, descritos abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7000	LAURICEA FRANCISCO DA SILVA	EDUCAÇÃO	06/07/2026 a 01/01/2027
7192	LUCIANI LÚCIA ALMEIDA DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/07/2026 a 27/12/2026
7209	JEAN PAUL JUBERT	EDUCAÇÃO	22/06/2026 a 18/12/2026

Alhandra, em 08 de junho de 2026.

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração.

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**D1B42132

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA N° 00011/2026; GESTOR E FISCAL DO**  
**CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 00011/2026;**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA N° 00011/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de paisagismo e jardinagem com fornecimento de plantas naturais destinado a atender demandas do município de Aparecida-PB. **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO** o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 44.250.188 DEBORA GAMA BATISTA - R\$ 51.666,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA N° 00011/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de paisagismo e jardinagem com fornecimento de plantas naturais destinado a atender demandas do município de Aparecida-PB. **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA**

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores Marciel Batista Casimiro, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Allison Paulinelli Moreira Nóbrega, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Aparecida - PB, 09 de Junho de 2026

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO -**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de paisagismo e jardinagem com fornecimento de plantas naturais destinado a atender demandas do município de Aparecida - PB. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA; 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000585 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15 451 1022 2054 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAMENTO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000600 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00067/2026 - 09.06.26 - 44.250.188 DEBORA GAMA BATISTA - R\$ 51.666,00. Aparecida - PB, 09 de Junho de 2026

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**D6548E13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Serviço de locação veicular destinado as atividades da Secretaria de Educação de Aparecida. – com participação exclusiva locais e regionais MEI, ME e EPP, nos termo da lei Municipal 647/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE CORDEIRO DE ARAUJO VEICULOS - CNPJ: 64.847.572/0001-93 - R\$ 132.000,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Serviço de locação veicular destinado as atividades da Secretaria de Educação de Aparecida. – com participação exclusiva

loais e regionais MEI, ME e EPP, nos termo da lei Municipal 647/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: ARP Nº RP 00007/2026 - 09.06.26 - JOSE CORDEIRO DE ARAUJO VEICULOS - R\$ 132.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviço de locação veicular destinado as atividades da Secretaria de Educação de Aparecida. – com participação exclusiva locais e regionais MEI, ME e EPP, nos termo da lei Municipal 647/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 122 2001 2013 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 5000 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 1017 2040 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE 12 361 1017 2041 COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAF 12 365 5000 2108 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB – 50% VAAT 12 361 1017 2109 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 15% INVESTIMENTO VAAT 12 361 1017 2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – VAAT 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00068/2026 - 09.06.26 - JOSE CORDEIRO DE ARAUJO VEICULOS - CNPJ 64.847.572/0001-93 - R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)..

Aparecida - PB, 09 de Junho de 2026

**JOÃO RABELO DE SÁ NETO -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**5FD30871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**00006/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB, Recurso oriundo da União CONTRATO 1096200-50, SICONV 963839, MINISTÉRIO DO ESPORTE. Abertura da sessão pública: 08:40 horas do dia 26 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 26 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1114/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplaparecida21@gmail.com](mailto:cplaparecida21@gmail.com). Edital: [www.aparecida.pb.gov.br/](http://www.aparecida.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Aparecida - PB, 08 de Junho de 2026

**JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:**B0AC340A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00009/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, RECURSO ORIUNDO MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, Nº DA PROPOSTA 11956816000125002 2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 23 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplaaaparecida21@gmail.com](mailto:cplaaaparecida21@gmail.com). Edital: [www.aparecida.pb.gov.br/](http://www.aparecida.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Aparecida - PB, 09 de Junho de 2026

**FILIZARDO DA SILVA NETO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Filizardo da Silva Neto  
**Código Identificador:000A35DC**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Arara, dentre outras secretarias, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00079/2026 - Andrez Oliveira - CNPJ: 35.754.533/0001-43 - 1º Aditivo - acréscimo de 18,22%. ASSINATURA: 04.06.26

**Publicado por:**  
Maciel Chianca de Medeiros  
**Código Identificador:E84C3019**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 027/2026**

**PORTARIA Nº. 27/2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**  
**EXONERA** o senhor **RENNAN WESLEY DINIZ ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 118.084.854-32 e do RG nº 118.084.854-32 SSDS – PB, residente e domiciliado na Rua Teotônio Barbosa, nº 119, Centro, Areial –PB, do **cargo em provimento em comissão**, de **TESOUREIRO (A) OAS-1** da Câmara Municipal de Areial - PB.  
Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 09 de junho de 2026.**

**JOSÉ RONALDO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

**PUBLIQUE-SE.**

**Publicado por:**  
Daniela Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:CF8C193C**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 028/2025.**

**PORTARIA Nº. 28/2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**  
**NOMEAR** a senhora **VIVINEIDE DINIZ MARTINS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 011.609.734-58, RG nº 011.609.734-58, residente e domiciliada na Rua Teotônio Barbosa, nº 119, Centro, Areial – PB, do **cargo em provimento em comissão**, de **TESOUREIRO (A) OAS-1** da Câmara Municipal de Areial - PB.  
Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial - PB, em 09 de junho de 2026.**

**JOSÉ RONALDO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

**Publicado por:**  
Daniela Dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:A35E5D2B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTÍFICOS DO CANTOR ADRIANO SILVA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB NA TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO NO Dia 13 DE JUNHO DE 2026, DURAÇÃO DE SHOW DE 2:00H (DUAS HORAS); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 50.000,00.  
Areal - PB, 09 de Junho de 2026

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**2FE4C2EB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTÍCOS DO CANTOR ADRIANO SILVA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW NAS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB NA TRADICIONAL FESTA DE SANTO ANTÔNIO NO Dia 13 DE JUNHO DE 2026, DURAÇÃO DE SHOW DE 2:00H (DUAS HORAS). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 2100.13.392.1006.2105 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS 2100.13.392.1006.2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areal e: CT Nº 00069/2026 - 09.06.26 - JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - R\$ 50.000,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**30FA4FBE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 671/2026.

Dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Areal-PB e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIAL, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos, 16, 17 e 19 da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação, no § 2º do art. 8º da Lei nº 15.388 de 14 de abril de 2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 138 de 24 de maio de 2010 que instituiu o Sistema Municipal de Educação, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** Fica criado o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Areal-PB, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação terá como finalidade promover a participação democrática da sociedade na definição, acompanhamento, avaliação e monitoramento das políticas educacionais do Município.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação – PME;
- II – Monitorar o cumprimento das metas e estratégias do PME;
- III – Promover debates, seminários, audiências públicas e conferências relacionadas à educação;

- IV – Coordenar, acompanhar e mobilizar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- V – Contribuir para a formulação e avaliação das políticas públicas educacionais;
- VI – Promover a participação da sociedade civil nas discussões sobre educação;
- VII – Acompanhar políticas educacionais voltadas à inclusão, diversidade, equidade e qualidade social da educação;
- VIII – Emitir recomendações, pareceres e propostas relacionados às políticas educacionais.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- Secretaria Municipal de Educação; (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Poder Executivo (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Poder Legislativo (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Gestores das Escolas Municipais (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Gestor da Escola Estadual (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Gestores das Escolas particulares (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Educação Especial, (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Professores da Rede Municipal (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Professores da Rede Estadual (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Servidores técnico-administrativos da educação (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Estudantes da Rede Municipal (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Estudantes da Rede Estadual (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Pais de alunos da Rede Municipal (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Pais de alunos da Rede Estadual (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Conselho Municipal de Educação (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Conselho do FUNDEB (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Conselho da Alimentação Escolar – CAE (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Conselho Tutelar (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Secretaria Municipal de Assistência Social (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Secretaria Municipal de Saúde (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Secretaria de transporte (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Associações de agricultores (1 membro titular, 1 membro suplente);
- SINTAB - (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Representante da Procuradoria Geral do Município; (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Instituições religiosas; (1 membro titular, 1 membro suplente);
- Associações comunitárias; (1 membro titular, 1 membro suplente).

**§1º** Os membros serão indicados por seus respectivos segmentos.

**§2º** Cada instituição ou segmento indicará um representante titular e um suplente que serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**§3º** Os membros do Fórum poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação formal do segmento ou instituição representada, devendo ser indicada nova representação.

**§4º** A participação no Fórum será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** O Fórum Municipal de Educação elegerá entre seus membros:

- I – Coordenador Geral;
- II – Vice-Coordenador;
- III – Secretário Executivo.

**Parágrafo único.** O mandato da coordenação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 6º** O Fórum elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação.

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 7º** O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, no mínimo uma vez a cada trimestre;
- II – Extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou por um terço de seus membros.

§1º As reuniões serão públicas.

§2º As decisões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º.** O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 10º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignada anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11ª.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Areal-PB, em 09 de junho de 2026.

**CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Areal**  
**Rua São José, 472 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.**  
**CEP: 58.140-000 – Areal-PB.**  
**Secretaria Municipal de Educação**

### **Justificativa**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que cria o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação democrática destinada a fortalecer a gestão educacional do município.

A criação do Fórum atende aos princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público e fortalece os mecanismos de acompanhamento do Plano Municipal de Educação, garantindo a participação da sociedade civil, profissionais da educação e demais segmentos sociais na construção das políticas educacionais.

Considerando o porte do nosso município, com aproximadamente 7.000 habitantes, o Fórum representa instrumento estratégico de diálogo, planejamento e monitoramento das ações educacionais, fortalecendo o compromisso coletivo com a melhoria da qualidade da educação municipal.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**Publicado por:**  
Stela Barbosa da Rocha  
**Código Identificador:**2323EB5F

## **ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, INCLUSO A DESMONTAGEM E MONTAGEM. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: [licitacao@boavista.pb.gov.br](mailto:licitacao@boavista.pb.gov.br). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Boa Vista - PB, 09 de Junho de 2026

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**BC86FDAB

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EM GERAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 25 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: [licitacao@boavista.pb.gov.br](mailto:licitacao@boavista.pb.gov.br). Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Boa Vista - PB, 09 de Junho de 2026

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**94E4A306

## **GABINETE DO PREFEITO MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 001/2026**

**MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2026****Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 29, §1º, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026, que "Dispõe sobre a Instituição do Programa 'Remédio em Casa' no Município de Boa Vista-PB, estabelecendo diretrizes para a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pacientes específicos, e dá outras providências".

Embora reconheça o nobre propósito do projeto em facilitar o acesso à saúde para cidadãos em situação de vulnerabilidade, a proposição padece de vícios insanáveis de inconstitucionalidade e contraria o interesse público, pelas razões que passo a expor.

**1. RAZÕES DO VETO - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL**

O projeto de lei, ao criar o programa "Remédio em Casa", interfere diretamente na organização e no funcionamento da administração pública municipal, matéria cuja iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

**1.1. Vício de Iniciativa e Violação à Separação dos Poderes**

O projeto de lei de autoria parlamentar cria um novo serviço público, estabelece suas diretrizes e, principalmente, impõe atribuições diretas à Secretaria Municipal de Saúde. O Art. 3º e o Art. 5º, §1º, por exemplo, determinam a estrutura logística e operacional do programa, definindo como e por quem as entregas serão realizadas.

Tais disposições violam a reserva de administração e o princípio da separação dos poderes, consagrado no art. 2º da Lei Orgânica Municipal. A proposição invade a esfera de gestão administrativa, que é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 27, §1º, inciso III, da Lei Orgânica, que define como iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a "criação, estrutura e atribuições das Secretarias e Órgãos de administração pública".

A jurisprudência pátria é consolidada nesse sentido, reconhecendo a inconstitucionalidade de normas de origem parlamentar que criam ou estruturam programas e serviços a serem executados pelo Executivo:

TJ-MT — DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 10314083820258110000 — Publicado em 25/11/2025

Norma municipal de iniciativa parlamentar que cria obrigações à Administração e gera despesas continuadas viola a reserva de iniciativa do Chefe do Executivo (CF, art. 61, § 1º, II, b; CE/MT, art. 195, p.u., III e IV).

TJ-SP — Direta de Inconstitucionalidade 22478462420258260000 — Publicado em 26/02/2026

Lei, de iniciativa parlamentar, que interfere no planejamento e na execução da política [...] com invasão da reserva da administração para a prática de atos de gestão administrativa ordinária e a disciplina de seu funcionamento e com violação ao princípio da separação de poderes.

O projeto em análise claramente se enquadra na vedação do art. 27, §1º, III, da Lei Orgânica, configurando vício de iniciativa insanável.

**1.2. Criação de Despesa Pública Sem Previsão Orçamentária**

O Art. 7º do projeto limita-se a prever que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, "suplementadas se necessário". Trata-se de uma autorização genérica que não atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que demanda a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a demonstração da origem dos recursos para o custeio de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

A criação de um programa de entregas domiciliares implica custos com logística, pessoal e sistemas, que devem ser previamente planejados e incluídos na lei orçamentária, sob pena de comprometer o equilíbrio das contas públicas.

**2. RAZÕES DO VETO - CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO**

Além da inconstitucionalidade, a implementação do programa da forma como proposta, sem o devido planejamento técnico e orçamentário por parte do Poder Executivo, que detém a expertise para tal, seria temerária. A ausência de estudos sobre a demanda, os custos logísticos e a capacidade operacional da Secretaria de Saúde poderiam levar à prestação de um serviço ineficiente ou, pior, à interrupção de outras políticas de saúde já em andamento por falta de recursos.

A gestão da saúde pública exige planejamento integrado, e a criação de um programa por imposição legal, sem a devida maturação técnica pela equipe administrativa, atenta contra a eficiência e o interesse público.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, por considerar o Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2026 inconstitucional, por vício de iniciativa (art. 27, §1º, III, da Lei Orgânica) e violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da Lei Orgânica), e contrário ao interesse público, por criar despesas sem a devida previsão orçamentária e planejamento técnico, decido por vetá-lo integralmente, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, nos termos do art. 29 da nossa Lei Orgânica.

Renovo a essa Egrégia Câmara Municipal os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**

Prefeito Constitucional de Boa Vista – PB

**Publicado por:**

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:7DCAA29

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.**

**VENCEDORES:**

**1 - 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.926.921/0001-06.**

Valor Global: **R\$ 44.195,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).**

**2 - 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.129/0001-76.**

Valor Global: **R\$ 71.915,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Quinze Reais).**

**3 - 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.525/0001-01.**

Valor Global: **R\$ 56.595,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).**

**4 - 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.953.238/0001-68.**

Valor Global: **R\$ 38.805,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais).**

**5 - 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.986.344/0001-48.**

Valor Global: **R\$ 73.610,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais).**

**6 - 49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.230.656/0001-90.**

Valor Global: R\$ 40.040,00 (Quarenta Mil e Quarenta Reais).

**7 - 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.517.278/0001-09.**

Valor Global: R\$ 74.380,00 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

**8- 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.549.748/0001-16.**

Valor Global: R\$ 34.030,00 (Trinta e Quatro Mil e Trinta Reais).

**9 - 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.838/0001-91 -.**

Valor Global: R\$ 34.650,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

**10 - DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.221.341/0001-25.**

Valor Global: R\$ 23.325,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

**11 - FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 600.759.210-30.**

Valor Global: R\$ 47.740,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

**12- FRANCISCO SILVA DE ALENCAR | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 330.639.664-87.**

Valor Global: R\$ 60.980,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

**13 - JOÃO GOMES DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 038.627.994-25.**

Valor Global: R\$ 37.730,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais).

**14 - MARINALDO RAIMUNDO LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 66.686.173/0001-13.**

Valor Global: R\$ 84.620,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

**15 - VALTER PEREIRA DE SOUZA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 040.789.514-06.**

Valor Global: R\$ 30.335,00 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

**16- WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.838.873/0001-02.**

Valor Global: R\$ 70.685,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de junho de 2026.

**LUANA ALVES DA CUNHA MACENA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:C55C5D76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.**

**O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ,** Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - 48.926.921 ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.926.921/0001-06.**

Valor Global: R\$ 44.195,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais).

**2 - 48.927.129 JOAO PEREIRA DA SILVA NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.129/0001-76.**

Valor Global: R\$ 71.915,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Quinze Reais).

**3 - 48.927.525 JOSE ELES DE BRITO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.927.525/0001-01.**

Valor Global: R\$ 56.595,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

**4 - 48.953.238 CICERO LIMA BEZERRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.953.238/0001-68.**

Valor Global: R\$ 38.805,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

**5 - 48.986.344 FRANQUIS PEREIRA DIAS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.986.344/0001-48.**

Valor Global: R\$ 73.610,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Dez Reais).

**6 - 49.230.656 RONIVON LEITE DE LACERDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.230.656/0001-90.**

Valor Global: R\$ 40.040,00 (Quarenta Mil e Quarenta Reais).

**7 - 50.517.278 JOSE RICASSIO SOARES DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.517.278/0001-09.**

Valor Global: R\$ 74.380,00 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

**8- 50.549.748 JOSE ARRUDA DE SOUSA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.549.748/0001-16.**

Valor Global: R\$ 34.030,00 (Trinta e Quatro Mil e Trinta Reais).

**9 - 54.320.838 FRANCISCO LACERDA LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.320.838/0001-91 -.**

Valor Global: R\$ 34.650,00 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

**10 - DAMIAO DE OLIVEIRA RAMOS 10303431440 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.221.341/0001-25.**

Valor Global: R\$ 23.325,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

11 - FRANCISCO MICHAEL DOS SANTOS SULA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 600.759.210-30.

Valor Global: R\$ 47.740,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

12- FRANCISCO SILVA DE ALENCAR | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 330.639.664-87.

Valor Global: R\$ 60.980,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

13 - JOÃO GOMES DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 038.627.994-25.

Valor Global: R\$ 37.730,00 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta Reais).

14 - MARINALDO RAIMUNDO LEITE | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 66.686.173/0001-13.

Valor Global: R\$ 84.620,00 (Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

15 - VALTER PEREIRA DE SOUZA | Tipo: CPF - LC123: Sim - Documento 040.789.514-06.

Valor Global: R\$ 30.335,00 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).

16- WELLIGTON MIGUEL DIAS 42805241819 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.838.873/0001-02.

Valor Global: R\$ 70.685,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador: CACFCB91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 064/2026 - DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PUNTO FACULTATIVO PARA O MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO.**

DECRETO Nº 064/2026.

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PUNTO FACULTATIVO PARA O MÊS DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que no dia 12 de junho, uma sexta-feira, será o segundo dia de festa em comemoração ao padroeiro Santo Antônio;

CONSIDERANDO que no dia 13 de junho, é feriado em alusão ao padroeiro Santo Antônio;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a seguinte escala de feriados e pontos facultativos, no âmbito territorial do Município de Bonito de Santa Fé - PB, para o mês de junho de 2026:

12 de junho – Sexta-feira – (Ponto Facultativo)  
13 de junho – Sábado – Santo Antônio (Feriado)  
23 de junho – Terça-feira – (Ponto Facultativo)  
24 de junho – Quarta-feira – São João (Feriado)  
29 de junho – Segunda-feira – São Pedro (Feriado)

Paragrafo único – O dia 29 de junho, uma segunda-feira, será feriado no de expediente público, porém mantém-se a feira livre em seu local e formato de funcionamento.

Art. 2º - Ficam proibidas de funcionar na data citada no artigo primeiro, todas as repartições públicas municipais, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecerão às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
Código Identificador: 6D5E4D27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.037/0001-18, com sede na Avenida Áurea Dias de Almeida, n.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO LUCENA FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Concurso Público nº 01/2025, retificado pelo Edital nº 02/2025, de 25 de setembro de 2025, e em observância à Lei Orgânica do Município e à Lei Municipal, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS** no certame para a etapa de apresentação da documentação.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos, abaixo relacionados, que ficaram habilitados, classificados dentro do número de vagas oferecidas para os respectivos cargos, conforme o Resultado Final homologado, a comparecerem para a entrega dos documentos, nas datas, horários e locais a seguir detalhados, para fins de prosseguimento no processo de nomeação.

**2. LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

A convocação se destina aos candidatos listados abaixo, por cargo e ordem de classificação, contendo o respectivo número de inscrição, em cumprimento ao estabelecido no subitem 13.2.1 do Edital retificado, que define como "aprovada" a pessoa candidata classificada dentro do número de vagas previsto.

**2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	NOME DO CANDIDATO	DO	INSCRIÇÃO	COTA
ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	JULIANA FREITAS NEVES FURTADO		1240761-7	AMPLA CONCORRÊNCIA
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	ANA MARIA DE SOUSA ANDRADE	DE	1259780-7	AMPLA CONCORRÊNCIA
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	JOSÉ ELENILDO COELHO DE OLIVEIRA	DE	1266797-9	AMPLA CONCORRÊNCIA

**2.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	DE	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COTA
CUIDADOR CRECHE (SECRETARIA EDUCAÇÃO)	DE	DAISY LIMA DUARTE	1221629-0	AMPLA CONCORRÊNCIA
CUIDADOR CRECHE (SECRETARIA EDUCAÇÃO)	DE	NICOLE RAMALHO DA SILVA	1181366-3	AMPLA CONCORRÊNCIA

**3. DA DATA E LOCAL**

Os candidatos acima listados devem apresentar do **dia 10 ao dia 17 de junho de 2026**, de maneira **PRESENCIAL**, à Comissão do Concurso responsável pelo recebimento e análise da documentação, os seguintes documentos:

1. Documento de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade, se for o caso).
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3. Comprovante de Residência.
4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).
6. Comprovação de escolaridade exigida para o cargo, por meio de Diploma ou Certificado registrado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
7. Registro no Conselho de Classe competente, quando exigido para o exercício da profissão.
8. Atestado Médico Ocupacional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), expedido por médico do trabalho, atestando a aptidão para o exercício do cargo, emitido às expensas do candidato, conforme subitem 5.2.1 do Edital.
9. Certidão de antecedentes criminais estadual, federal de 1ª e 2ª instância;
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais com a sede do Município de Bonito de Santa Fé – PB;
11. Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Estadual;
12. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
13. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
14. Declaração de Acúmulo de Vínculo;
15. Declaração de Bens e Valores;
16. CNH, quando exigida para o cargo;
17. Conta corrente do Banco do Brasil;
18. Certidão de nascimento ou casamento;
19. Certidão de nascimento e CPF dos filhos, se houver;
20. Carteira de Trabalho;
21. PIS.

A entrega da documentação deverá ser realizada no seguinte local:

**Local:** Centro Administrativo de Bonito de Santa Fé.

**Endereço:** Via Expressa Cônego Linhares, nº 20, PB 400, Antigo Fórum, Bonito de Santa Fé/PB.

**Horário:** De 08:00h às 12:00h.

O não comparecimento do candidato convocado na data, local e horário estabelecidos neste Edital, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, implicará na eliminação e na desistência tácita do concurso público, consoante as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025 e suas retificações.

Ficam os candidatos informados que serão publicadas no Diário Oficial do Município as Portarias de Nomeação dos aptos a posse no referido Concurso Público.

Os candidatos nomeados ficam convocados para a Posse, que será realizada no dia **06 de julho de 2026**, às **09h**, no **Centro Administrativo**, com endereço a Via Expressa Cônego Linhares, nº 20, PB 400, Antigo Fórum, Bonito de Santa Fé-PB.

Aos candidatos que possuem vínculo inacumulável com o cargo para o qual foram nomeados devem, no ato da posse, entregar portaria de exoneração ou de vacância, sob pena de serem impedidos de tomarem posse no cargo.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, 10 de junho de 2026.

**ANTONIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:**BEF08261

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 47/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA N.º 16/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 40.631.963/0001-08, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**, CNPJ: **40.631.963/0001-08**, com sede na Rua Vicente Pedra, S/N, Bairro Centro, Cidade de Santa Terezinha – PB, CEP: 58720-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19 de maio de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 19 de maio de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente aditivo é **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com a execução dos serviços, mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 15 de maio de 2026.

**HEITOR CARNEIRO CAMPOS**

Prefeito – Contratante

**ROMARIO RODRIGUES DA SILVA**

CNPJ: 40.631.963/0001-08

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Willame de Franca Almeida  
**Código Identificador:**A31C1344

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE REPROGRAMA AO**  
**CONTRATO DE Nº 075/2024**

O Segundo Termo de Aditivo de Reprograma ao Contrato de Nº 075/2024 da Concorrência Presencial de Nº 006/2025. A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, CNPJ: 08.886.947/0001-53 e a Empresa J ANDRADE LTDA, CNPJ nº 07.367.680/0001-25. A reprogramação apresentada é tecnicamente necessária e viável, não implicando alteração do objeto, e mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que o valor suprimido (R\$ 134.415,44) é exatamente igual ao valor total acrescido (R\$ 134.415,44), mediante remanejamento entre as vias citadas. Diante do exposto, a equipe técnica manifesta-se favorável à aprovação da presente reprogramação, por atender ao interesse público e assegurar a adequada execução dos serviços. Contratantes: o Senhor Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratada) e o Senhor Jonas Andrade da Silva (Pela a Contratada).

Curral Velho-PB, 13 de março de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**F87684F8

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 001/2026**

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para a perfuração de poço tubular em varias localidades do Município de Diamante-PB. Emenda Parlamentar – 202444360013 e Lei municipal 588/2026, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** MULTIGRUPU SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.670.936/0001-09, sediada na Rua Projetada, s/n, Bairro Adailton Soares Teixeira, Itaporanga – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 183.389,90 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).**

**Plano de Ação: 09032024-066342 / 2024**

**Programa: 09032024**

**Situação do Plano de Ação: Ciente**

**Emenda Parlamentar: 202444360013**

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 08/05/2026 a 08/05/2027.

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**5C24689F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo do tipo van, em tempo integral, (secretaria de saúde), com capacidade de 19+1 ocupantes, movido à diesel, emplacado, com ar-condicionado revisado, bom estado de conservação com no máximo 06 anos de uso, para fazer o transporte dos pacientes do TFD (tratamento fora do domicílio), deste município, com despesas com manutenção preventiva, seguro total por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** MARIA GABRIELLE FRANCO DE SANTANA (RODRIGUINHO VIAGENS), CNPJ: 53.749.112/0001-06, situada na PC Conego Antônio Andrada, 151, Centro, Conceição – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 123.184,00 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais) com seu valor mensal de R\$ 15.398,00 (quinze mil e trezentos e noventa e oito reais)**

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 03/06/2026 até 03/02/2027.

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**3380E8F6

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00021/2026**

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva: Registro de preço para Contratação de empresa para prestar serviços de locação de estrutura para realização de festividades do município de Emas-PB. Justificativa: O cancelamento do certame ocorre por razões de interesse público, visando à reavaliação da necessidade e conveniência da contratação pretendida. Informações: no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.

Emas - PB, 09 de junho de 2026

**LYNDA NUNES GALDINO -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Lynda Nunes Galdino  
**Código Identificador:**82D8CDA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 00004/2026.**

OBJETO: Reforma da Praça Manoel da Paciência Loureiro no Município de Emas –PB, atendendo ao convênio 013/2026, PROCESSO SEPLAG 2025/01478. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00149/2026 - 08.06.26 - AFA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 61.494.889/0001-03 - R\$ 497.784,15 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

Emas - PB, 08 de junho de 2026

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lynda Nunes Galdino  
**Código Identificador:**3C95F898

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00018/2026**

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00150/2026 - 09.06.26 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - CNPJ 05.816.684/0001-18 - R\$ 196.061,50 (cento e noventa e seis mil sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Emas - PB, 09 de Junho de 2026

**ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Lynda Nunes Galdino  
**Código Identificador:**5D1852F5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2026**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – PMI

VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: MARIA MADALENA SOARES CARNEIRO, CPF nº 646.097.154-49.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**FBE75241

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0126/2025**

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO: INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, CNPJ**  
**nº 38.074.528/0001-88**

**VALOR TOTAL:** R\$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**BA289044

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 074/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de Maria Madalena Soares carneiro, residente e domiciliado a Rua Presidente Getulio Vargas, nº 381, Centro, Itaporanga-PB, portador do CPF nº 646.097.154-49, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalizando R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 03 de junho de 2026.

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**E6F22E0E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE 1º TERMO**  
**ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º**  
**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**013/2025.**

OBJETO: **CONTRATANTE E CONTRATADA** no dia **20/02/2025** Celebraram o **Ata de registro de preço Nº 013/2025**, cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil e Segurança desarmada para os eventos festivos no Município de Jurupiranga/PB, oriundo do Processo na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Licitatório nº 007/2025, com vigência até 20/02/2026.**

**CLÁUSULA-SEGUNDA:**

*Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência da Ata de registro de preço, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula sétima da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação será de mais 12 (doze) meses, contando a partir de 20/02/2026, se expirando em 20/02/2027.*

**CONTRATADO: DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 17.886.274/0001-22, com sede na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro, São Sebastião de Lagoa Roca/PB, CPE: 58.119-000 representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Arthur de Sousa Galdino**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.276.054-25

Juripiranga-PB, 19 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Claudécy Cavalcante de Melo  
**Código Identificador:**B4D7C77E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**CONTRATO N.º 07/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 07/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: AGNALDO CORDEIRO DA SILVA, CNPJ nº 04.475.617/0001-14.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos profissionais de transmissão online (TV Câmara) das sessões legislativas e reuniões da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).  
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara.  
VIGÊNCIA: 12 meses

Lagoa de Dentro(PB), 2 de junho de 2026.

**LEANDRO DA COSTA VIEIRA**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Cristiano Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**419A94C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.144/2021, em favor da empresa **AGNALDO CORDEIRO DA SILVA**, CNPJ nº 04.475.617/0001-14.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos profissionais de transmissão online (TV Câmara) das sessões legislativas e reuniões da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).  
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara.

Lagoa de Dentro(PB), 2 de junho de 2026.

**LEANDRO DA COSTA VIEIRA**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Cristiano Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**C9689A64

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**LEI Nº 14/2026 - LDO**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal: Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucionais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

**CAMAF DOUGLAS** -  
Prefeito Constitucional

**OBS.: lei na íntegra a disposição de consulta na referida câmara.**

**Publicado por:**  
Cristiano Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**C5D83B59

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE**  
**CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, observada a manifestação da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação musical do cantor BATISTA LIMA, em praça pública, durante a programação oficial das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Lastro/PB, no dia 17 de junho de 2026, mediante contratação por intermédio de empresário exclusivo; ADJUDICO o objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ nº 27.996.366/0001-19  
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lastro - PB, 28 de maio de 2026.

**RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação musical do cantor BATISTA LIMA, em praça pública, durante a programação oficial das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Lastro/PB, no dia 17 de junho de 2026, mediante contratação por intermédio de empresário exclusivo, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios consignados no orçamento vigente – Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Lastro/PB e BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ nº 27.996.366/0001-19.

**CONTRATO Nº 00038/2026-SDC.**

**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2026.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Publicado por:**  
Lucivania Tavares Pereira  
**Código Identificador:**126BA8BA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.:**  
**09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246,**  
**CENTRO, MANAÍRA/PB**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 00003/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00003/2026, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licença de Software com servidor e banco de dados em nuvem de acesso online para o sistema de votação e condução das sessões de forma eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor da empresa BS AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 09.178.562/0001-02 – VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 09 de junho de 2026.

**EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

**Publicado por:**  
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme  
**Código Identificador:**00991AC1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00045/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELEVAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - R\$ 65.000,00.

Massaranduba - PB, 03 de Junho de 2026

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO DE MATO EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00045/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 20 481 0008 1007 Recuperação de Estradas Vicinais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000351 3390.39 99 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.** **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00158/2026 - 03.06.26 - ELEVAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS - R\$ 65.000,00

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00047/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAR JUNTO A POPULAÇÃO DE MASSARANDUBA–PB, QUESTÕES RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM PERÍODO DE CAMPO A DEFINIR; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANOVA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA EM PESQUISAS LTDA - R\$ 35.000,00.

Massaranduba - PB, 08 de Junho de 2026

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAR JUNTO A POPULAÇÃO DE MASSARANDUBA–PB, QUESTÕES RELACIONADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM PERÍODO DE CAMPO A DEFINIR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00047/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2005 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração e Finanças 15001000

Recursos Livres (Ordinário) 000059 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00160/2026 - 08.06.26 - ANOVA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA EM PESQUISAS LTDA - R\$ 35.000,00

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00048/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PLANAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 108.981,68.

Massaranduba - PB, 09 de Junho de 2026

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00161/2026 - 09.06.26 - PLANAR ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - R\$ 108.981,68

**Publicado por:**

Adriano de Macena de Souza

**Código Identificador:**E7BC04A7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional do setor Artístico para as festividades de Emancipação Política deste Município com a seguinte atração: RAPHAELA SANTOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA - R\$ 350.000,00.

Mataraca - PB, 09 de Junho de 2026

**EYMARDE ARAÚJO PEDROSA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

**Código Identificador:**3044A857

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00010/2026. OBJETO: Contratação de Profissional do setor Artístico para as festividades de Emancipação Política deste Município com a seguinte atração: RAPHAELA SANTOS. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Raphaela Santos Producoes Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 09 de Junho de 2026

**MARIA DE LOURDES DA SILVA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria de Lourdes da Silva

**Código Identificador:**323BA286

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 55/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO Nº 55/2026, de 09 de junho de 2026

Institui o Loteamento denominado “Santa Emília” de iniciativa da Prefeitura Municipal de Mataraca, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano, CONSIDERANDO que o município de Mataraca elaborou o Projeto de Loteamento denominado “Santa Emília”, com a finalidade de promover ordenação do solo urbano e a expansão regular do perímetro da cidade;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído o loteamento denominado “Santa Emília” de iniciativa da Prefeitura Municipal de Mataraca.

**Art 2º** - O município de Mataraca executará as obras de infraestrutura urbana necessárias à implantação do loteamento, compreendendo:

- I – sistema viário e pavimentação;
- II – drenagem pluvial;
- III – abastecimento de água potável;
- IV – esgotamento sanitário;
- V – rede de energia elétrica e iluminação pública;

**Art. 3º** - As áreas públicas destinadas a equipamentos comunitários, áreas verdes e sistema viário ficam incorporadas ao patrimônio do Município, para uso coletivo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - A instituição do loteamento por este decreto não dispensa o cumprimento das normas ambientais, cabendo ao Município obter junto à SUDEMA e demais órgãos competentes as licenças necessárias.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, em 09 de junho de 2026.

**EYMARDE ARAÚJO PEDROSA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Alice Maria Madruga Dasilva  
**Código Identificador:**21FF2E0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E DESPORTOS (SEMED)**

**PORTARIA Nº 001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO E DESPORTOS (SEMED)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS (SEMED) DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Edital nº 001/2026**, que trata do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- Amanda Soares da Costa;
- Jailda Cristina da Silva.

**Representante da Assessoria Contratada:**

- Gemerson Farias Roque da Costa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 09 de junho de 2026.

**IVONALDO ELIAS DE AGUIAR**

Secretário Municipal de Educação e Desportos

**Publicado por:**  
 Alice Maria Madruga Dasilva  
**Código Identificador:**DFA9F92D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2026**

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa para atuar na prestação de serviços técnicos e especializados de processamento de dados, alimentação e digitação dos programas CNES e emissão de relatórios e transmissão de dados ao MS-DATASUS, SIASUS (Sistema de informações ambulatoriais), monitoramento de indicadores e metas das ações e serviços de saúde para elaboração do relatório quadrimestral das ações e serviços de saúde, relatório anual de gestão, prestando suporte para alimentação do sistema de informação DIGISUS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor

de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaomogeiro@uol.com.br](mailto:licitacaomogeiro@uol.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Mogeiro - PB, 09 de Junho de 2026

**SILVANA GRACIANO BENTO SILVA** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Luis Francisco da Silva Melo  
**Código Identificador:**5B4B060C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2026**

A Câmara Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico do site oficial da Câmara Municipal de Montadas, incluindo gestão de conteúdo e correções técnicas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Sirino Lira, SN - Centro - Montadas - PB, ou acessando: <https://www.montadas.pb.leg.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [Camaramunicipal.montadas@gmail.com](mailto:Camaramunicipal.montadas@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... Montadas - PB, 09 de Junho de 2026

**DILSON MARQUES DA SILVA** -  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**2AEAC8BA

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2026**

Câmara Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: TRANSMISSÃO E COBERTURA DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES ATRAVÉS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel Sirino Lira, SN - Centro - Montadas - PB, ou acessando: <https://www.montadas.pb.leg.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [Camaramunicipal.montadas@gmail.com](mailto:Camaramunicipal.montadas@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Montadas - PB, 09 de Junho de 2026

**DILSON MARQUES DA SILVA** -  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**E15D0163

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS  
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montadas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00006/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00009/2025 - **EDSON PEREIRA DA SILVA** - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 28.800; e prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 06.05.2026

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**F210CCB0

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em transparência pública, incluindo auditoria do portal da transparência. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.10.01031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 339035 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Montadas e: CT Nº 00002/2026 - 27.02.26 - 62.390.118 MARIA CLARA SOUSA VERISSIMO - R\$ 30.000,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**28B1F56D

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
PORTARIA ADM Nº 050, DE 29 DE MAIO DE 2026**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81 e 99 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesses Particulares** de interesse do servidor público municipal **Evandro Porto**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme Contrato de Trabalho Nº 354/87 e matrícula nº 91. Parágrafo único. A interrupção da Licença se dará a partir da data de 01.06.2026.

**Art. 2º** Arquivar o Processo Administrativo Nº 075/2026.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Ayrton Jordan Alves de Menezes  
**Código Identificador:**247B4AF0

**SECRETARIA DA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos, de forma parcelada mediante necessidade das equipes de saúde bucal da família e do serviço especializado de saúde bucal, para atender a população do município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00008/2026 - Ata de Registro de Preços nº 00016/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária; 2140.10.301.1006.2083 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios; 2140.10.302.1006.2082 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde da Atenção Especializada; 140.10.302.1006.2093 – Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00076/2026 - 03.06.26 - J L DE O CALADO - R\$ 185.129,34

**Publicado por:**  
Juvencio Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**29ADDB43

**SECRETARIA DA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA E UM FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.302.1006.0040 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00044/2026 - 10.04.26 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 299.380,00

**Publicado por:**  
Juvencio Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**ED3A50F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00013/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA FABIANA SOUTO PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO VIVA SÃO JOÃO MONTADAS 2026, SHOW COM DURAÇÃO DE 2H NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R\$ 60.000,00. Montadas - PB, 09 de Junho de 2026

**JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Juvencio Rodrigues Neto  
**Código Identificador:**93F0CAFE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:**  
**75201/2025 REF. AO PE 90037/2025**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Termo Aditivo de Prazo e valor nº 75201/2025. VIGÊNCIA: De 08/06/2026 à 08/06/2027. Base na Lei Federal da nº 14.133/2021, e suas alterações. O valor da contratação permanecerá o de **R\$ 64.760,00** (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) Data de Assinatura: 08/06/2026. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a MF LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 26.873.352/0001-45

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**EA60B4CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:**  
**75101/2025 REF. AO PE 90037/2025**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Termo Aditivo de Prazo e valor nº 75101/2025. VIGÊNCIA: De 08/06/2026 à 08/06/2027. Base na Lei Federal da nº 14.133/2021, e suas alterações. O valor da contratação permanecerá o de **R\$ 291.400,00** (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 08/06/2026. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA e a MF LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 26.873.352/0001-45

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**3867306C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV05012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REVENDEDORA KRENKE PERNAMBUCO LTDA - R\$ 47.441,00.

Monteiro - PB, 08 de Junho de 2026

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**DB115192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP**  
**9.0.026/2026**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos do

Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.026/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2026/PMM. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PECAS E SERVICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO – PB:** até 28/05/2027 a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2026. **EMPRESA VENCEDORA: LMN – COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 41.705.493/0001-42** e para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 1.591.022,80 (MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E MIL VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** ; acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2026.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**7EFFF93C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA 05012/20256**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05012/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 75001/2026 - 08.06.26 - REVENDEDORA KRENKE PERNAMBUCO LTDA - R\$ 47.441,00.

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**CBF139E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A C.E. 9.2.003/2025**

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02100/2025 e PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa MD7 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 51.308.497/0001-40. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS DEJINHA DE MONTEIRO – ETAPA 01. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – PREFEITA CONSTITUCIONAL - Monteiro – PB, 03 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**7D2F3222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:**  
**75001/2025 REF. AO PE 90037/2025**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. Termo Aditivo de Prazo e valor nº 75001/2025. VIGÊNCIA: De 08/06/2026 à 08/06/2027. Base na Lei Federal da nº 14.133/2021, e suas alterações. O valor da contratação permanecerá o de **R\$ 162.960,00** (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

Data de Assinatura: 08/06/2026. **PARTES CONTRATANTES:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a MF LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 26.873.352/0001-45**

**Publicado por:**  
 Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**11894B23

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 158, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 158, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**Art.1º** - Nomear os representantes abaixo para compor a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação -PME** do município de Ouro Velho, a partir desta data:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Edjane Pereira Cabral  
**Suplente:** Enoque Estevão Gomes

**II - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

**Titular:** Maria Valdinez Ferreira de Lima Gomes  
**Suplente:** Mirla Mikaeli Monteiro Soares

**III - Representantes do Fórum Municipal de Educação**

**Titular:** Camila Maria de Menezes Silva  
**Suplente:** Maria Claudeci dos Anjos Soares

**IV - Representantes do Conselho Tutelar**

**Titular:** Danilo Sousa de Menezes  
**Suplente:** Márcio Ozivan Sousa Bernardo de Menezes

**V- Representantes do Poder Legislativo**

**Titular:** Adeilma Bernardo de Menezes  
**Suplente:** Gerônimo Ramos Lima

**VI- Representantes da Sociedade Civil Organizada**

**Titular:** Maria Bernadete Alves  
**Suplente:** Kaike Jean da Silva Menezes

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se*

*Ouro Velho/PB, 08 de junho de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**Publicado por:**  
 Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**772CF227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 159, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 159, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**Art.1º** - Nomear os representantes abaixo para compor a **Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação - PME** do município de Ouro Velho, a partir desta data:

Allysson da Silva Prata  
 Enoque Estevão Gomes  
 Márcio Roberto de Lima Nascimento

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se*

*Ouro Velho/PB, 08 de junho de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**Publicado por:**  
 Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**8EAFD696

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**GABINETE**  
**DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO**  
**REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 66- GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo, **2017 e 2022**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, Srº GILVAN LUIZ DA COSTA, mat. Nº 00501-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 2017 e 2022 (PRIMEIRO QUINQUÊNIO APÓS O SEGUNDO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.

**Art. 2º.** Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 90 (noventa) dias, com início em 04/06/2026 e término em 01/09/2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 09 de junho de 2026.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Oswaldo Januario de Lima

**Código Identificador:**A7D0F7AB

**GABINETE**

**DISPÕE SOBRE: CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO À SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

**PORTARIA Nº 67- GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre: Conceder afastamento Remunerado à Servidor Público Efetivo

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c os artigos 111 e 112;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais permissivos a concessão das licenças prêmios correspondentes ao ciclo, **1998 e 2008**, com afastamento remunerado, atendendo às conveniências da Administração e do servidor, e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial (Prêmio) ao servidor público, MOACIR DE AZEVEDO PAULINO, mat. Nº 0165-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, correspondente ao ciclo de 1998 e 2008 (PRIMEIRO DECÊNIO), em conformidade a legislação municipal vigente.

**Art. 2º.** Conceder afastamento remunerado, para gozo da Licença Especial (Prêmio) referida no Art. 1º desta portaria, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/06/2026 e término em 23/12/2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se e

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 09 de junho de 2026.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Oswaldo Januario de Lima

**Código Identificador:**A21267EB

**GABINETE**

**DISPÕE SOBRE: RESCINDIR CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PORTARIA Nº 65 - GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre: Rescindir Contrato por Excepcional Interesse Público

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando a necessidade de regularizar de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 006 de 25 de fevereiro de 2025.

Considerando o regramento do contrato 003/2026, cláusula décima;

**RESOLVE:**

Art. 1º RESCINDIR a Pedido O **CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, da Sr.ª ANDREZZA AGDA DANTAS SILVA, do cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº 059 de 02 de abril de 2026, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 003/2025, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 09 de junho de 2026.

**JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Oswaldo Januario de Lima

**Código Identificador:**68F1F0F7

**LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00051/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00051/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DESTA MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA- PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MULTI VENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 53.848,82.

Pedra Lavrada - PB, 14 de Maio de 2026

**JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Oswaldo Januario de Lima

**Código Identificador:**0B1B1C8E

**LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00014/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO D PEDRA LAVRADA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 56.100,00.

Pedra Lavrada - PB, 25 de Maio de 2026

**JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Oswaldo Januario de Lima  
**Código Identificador:**66E524BB

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO D PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do *caput* do Art. 74, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00109/2026 - 25.05.26 - ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - R\$ 56.100,00.

**Publicado por:**  
Oswaldo Januario de Lima  
**Código Identificador:**C8A3E5EB

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: P. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00106/2026 - 15.05.26 - MULTI VENDAS ELETROMOVEIS LTDA - R\$ 53.848,82.

**Publicado por:**  
Oswaldo Januario de Lima  
**Código Identificador:**E471F63E

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO DE Nº 00086/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO1º AO CONTRATO DE Nº00086/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB  
CONTRATADO:IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DAS RUAS MARIA DA GUIA VASCONCELOS E JUVENAL FERREIRA DANTAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.

Nº DO ADITIVO: 01  
OBJETO DO ADITIVO:VALOR  
VALOR DO ADITIVO:R\$54.122,42  
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:03/06/2026

**Publicado por:**  
Oswaldo Januario de Lima  
**Código Identificador:**C4FC49CE

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA**

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

INSTITUIR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, usando das atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas entre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI e as organizações da sociedade civil, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada, quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido.

§3º O relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:  
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores devidamente executados;

IV- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas.

**Art. 3º** - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em Lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da Parceria o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Parceria, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

III- Analisar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de cada parceria.

§1º A comissão de monitoramento e avaliação apenas realizará a homologação de que trata o inciso III se constar nos autos do respectivo processo eletrônico relatório da visita *in loco* e registro de escuta ao público-alvo dos serviços oferecidos no âmbito da parceria, dispensados em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria, circunstância que deve ser motivada pelo gestor da parceria designado.

§2º Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão, que se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Picuí-PB.

§3º A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído e fundamentado.

§4º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos na Lei Federal n. 13.019/2014e, no que couber.

**Art. 4º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou ente público, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Parágrafo único. Para a substituição de membro não será necessária a edição de novo ato normativo, podendo ser formalizada por ato interno da comissão, desde que fique registrado no processo a identificação dos membros atuantes.

**Art. 5º** - As atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão desenvolvidas sem prejuízo das demais funções dos membros.

Parágrafo único. Não será concedido nenhuma remuneração extra, e suas atuações não darão direito a qualquer tipo de crédito nos eventos de carreira.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão nomeados por tempo indeterminado e mediante ato próprio a ser publicado no Diário Oficial do Município de Picuí-PB.

**Art. 7º** - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**

Presidente Do CMI

**Publicado por:**

Thayse Dantas Barros

**Código Identificador:**54914376

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 258/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0686/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Deferir o pedido de afastamento por casamento por 08 (oito) dias ao servidor **FERNANDO DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 2017831, ocupante do cargo de Motorista com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, contados os efeitos retroativos a partir de 01/06/2026 a 08/06/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Thayse Dantas Barros

**Código Identificador:**B915FE21

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 259/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **24 de dezembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 24 de dezembro de 2014**, a cada dia 24 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **24 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0681/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EMERSON RICHARDSON DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 0066429, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 08/06/2026 a 22/06/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**3604B1F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 260/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de junho de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de junho de 2024**, a cada dia 03 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **03 de junho de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0644/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **SUZAN KIRLLA FERNANDES LIRA MACEDO**, matrícula nº 2018305, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**C27569AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 261/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de março de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de março de 2022**, a cada dia 22 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **22 de março de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0682/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 2017824, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 02/06/2026 a 16/06/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**C8A2BFA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 262/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2024**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0660/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ WAGNER DE LIMA**, matrícula nº 2018211, ocupante do cargo de Médico Socorrista SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 05/07/2026 a 19/07/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**8D4B1540

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 263/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **11 de junho de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 11 de junho de 2024**, a cada dia 11 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completará em **11 de junho de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0656/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA ROSSELINE SANTOS SILVA**, matrícula nº 2018315, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:2E19AB8A**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 264/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de janeiro de 2002** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de janeiro de 2002**, a cada dia 14 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **14 de janeiro de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0692/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDENOR FERREIRA**, matrícula nº 0000631, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 09/06/2026 a 08/07/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:7A67632C**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 265/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **17 de fevereiro de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0693/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### **R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SILVAN EDSON DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000561, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 13/07/2026 a 11/08/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:FE75F21E**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 266/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de junho de 2026**, data em que retornou ao serviço após cassação de Licença para trato de interesse particular;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0661/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANDRÉ DA COSTA LIMA**, matrícula nº 0066181, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**F65F28A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 267/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **21 de agosto de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 21 de agosto de 2023**, a cada dia 21 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **21 de agosto de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0684/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAYNER RALZAC RILKE MACEDO ALVES JÚNIOR**, matrícula nº 2018032, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**3123BB38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 268/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2008**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **12 de março de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0659/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ED JALYS BARROS DE MACEDO**, matrícula nº 0065200, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**07C308CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 269/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de março de 2010** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2010**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **01 de março de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0685/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 0064809, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do

Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Picuí, contados a partir de 30/06/2026 a 29/07/2026.

Picuí-PB, 09 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Thayse Dantas Barros

**Código Identificador:**B85109D0

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº  
00071/2023-CPL**

OBJETO: Contratação de técnico em contabilidade para execução de serviços de informações à receita federal por meio de declaração de imposto sobre a renda retida na fonte – DIRF (anual) e declaração de débitos e créditos tributários federais – DCTF (mensal), além de acompanhamento da gestão junto a secretaria de finanças. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00022/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (DOZE) meses. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 15 de Junho do ano de 2027. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e o Senhor VALDEMAR FERNANDES FORMIGA NETO. Data de Assinatura: 09 de Junho de 2026.

**Publicado por:**

Abimael Alves Diniz

**Código Identificador:**373FC371

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS  
RESOLUÇÃO 003/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pomba-PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 27 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.258, de 12 de novembro de 2024, em especial o disposto no art. 21, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde para adequar seu Regimento Interno.

**RESOLVE**

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Capítulo I**

**Do Conselho Municipal de Saúde**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura ORGANIZACIONAL da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o

disposto no inciso III do art. 198 da Constituição Federal, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei Municipal nº 2.258, de 12 de novembro de 2024.

**Parágrafo único.** O CMS é composto por representantes do governo, dos prestadores de serviços de saúde, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, serão homologadas pelo Prefeito(a) Municipal.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação, acompanhamento e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado do município.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação deste Regimento Interno, definem-se como:

I – entidades e movimentos sociais **municipais** de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS); aqueles que tenham atuação e representação no âmbito do município;

II – entidades **municipais** de profissionais de saúde, incluindo a comunidade científica, com atuação e representação no município, vedada a participação de entidades representativas de especialidades profissionais;

III – entidades **municipais** de prestadores de serviços de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, com atuação no município;

IV – entidades empresariais com atividades na área da saúde, incluindo associações e representações do setor da indústria, do comércio, da agricultura e do transporte, com atuação e representação no município;

V – pessoa: conceito utilizado como universal, englobando todo o conjunto da população em sua diversidade. Por questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, sendo os qualificadores apresentados no feminino.

§ 1º Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Saúde as universidades e demais entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, com atuação no âmbito municipal.

§ 2º Considerando as especificidades de organização das entidades e movimentos indígenas, a representação indígena poderá contemplar comunidades localizadas no território municipal, desde que comprovada sua atuação no município.

**Seção I**

**Da Composição e da Organização**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB é composto por integrantes titulares e terá sua composição da seguinte forma:

a) **50% (cinquenta por cento)** de representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários estabelecidos no município;

b) **25% (vinte e cinco por cento)** de representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde, com atuação no município;

c) **25% (vinte e cinco por cento)** de representantes do Governo Municipal, Estadual e Federal, bem como de prestadores de serviços privados conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou sem fins lucrativos, indicados por seus respectivos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB será integrado por 16 (dezesesseis) conselheiros, em conformidade com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, sendo:

**I – Representantes do governo e dos prestadores de serviços de saúde:**

a) comunidade científica;

b) entidades públicas, hospitais universitários e hospitais campo de estágio, pesquisa e desenvolvimento;

c) entidades patronais;

d) entidades dos prestadores de serviços de saúde;

e) governo.

**II – Representantes dos trabalhadores da saúde:**

a) **04 (quatro)** representantes dos trabalhadores da saúde no município.

**III – Representantes dos usuários do SUS:**

a) associações de pessoas com patologias;

- b) associações de pessoas com deficiência;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais e populares organizados (movimento negro, movimento LGBTQIA+, entre outros);
- e) movimentos organizados de mulheres na área da saúde;
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;
- j) entidades ambientais;
- k) organizações religiosas.

§ 1º Para cada membro titular será eleito um suplente, pertencente à mesma entidade representada.

§ 2º O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º Servidores do município não poderão compor o Conselho Municipal de Saúde como representantes de prestadores de serviços privados de saúde conveniados ao SUS.

### CAPÍTULO III

#### DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

**Art. 6º** – Ao Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB compete:

I – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, mobilizando e articulando permanentemente a sociedade na defesa dos princípios constitucionais que o fundamentam;

II – Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de seu funcionamento;

III – Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV – Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, propondo estratégias para sua aplicação nos setores público e privado;

V – Definir diretrizes para a elaboração dos Planos de Saúde e deliberar sobre seu conteúdo, considerando as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI – Deliberar, anualmente, sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão;

VII – Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com outros colegiados, tais como os de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, entre outros;

VIII – Proceder à revisão periódica dos Planos de Saúde;

IX – Deliberar sobre programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, bem como propor critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os conforme os avanços científicos e tecnológicos na área da saúde;

X – Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI – Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal;

XII – Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado por contrato ou convênio na área da saúde;

XIII – Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, observadas as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, respeitando o princípio do planejamento e orçamento ascendentes, conforme a legislação vigente;

XIV – Propor critérios para a programação, execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde, bem como acompanhar a movimentação e a destinação dos recursos;

XV – Fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação dos recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e os recursos próprios e transferidos do Município, do Estado e da União, conforme a legislação vigente;

XVI – Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a respectiva prestação de contas e informações financeiras, assegurando o repasse em tempo hábil aos conselheiros e o devido assessoramento;

XVII – Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, encaminhando denúncias aos órgãos competentes de controle interno e externo, conforme a legislação vigente;

XVIII – Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder consultas no âmbito de sua competência

sobre ações e serviços de saúde e apreciar recursos relativos às suas deliberações;

XIX – Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora, submeter o regimento e o programa ao Plenário do Conselho e convocar a sociedade para participação nas pré-conferências e conferências;

XX – Estimular a articulação e o intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares e instituições públicas e privadas para a promoção da saúde;

XXI – Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre temas relevantes para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgando as funções, competências, trabalhos e decisões do Conselho, bem como agendas, datas e locais das reuniões e eventos;

XXIV – Deliberar, elaborar, apoiar e promover ações de educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS;

XXV – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, os meios de comunicação e outros setores relevantes não representados no Conselho;

XXVI – Acompanhar a aplicação das normas éticas em pesquisas aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS);

XXVII – Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do SUS;

XXVIII – Acompanhar a implementação das propostas constantes dos relatórios das Conferências Municipais de Saúde;

XXIX – Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XXX – Exercer outras atribuições definidas em lei.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** – A função de conselheiro é de relevante interesse público, exercida de forma voluntária, não gerando direito à remuneração. É garantida a dispensa do trabalho, sem prejuízo ao conselheiro, durante o período de participação em reuniões, capacitações técnicas e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 8º** – O mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução total ou parcial, conforme deliberação do colegiado, devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

**Art. 9º** – O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB funcionará conforme disposto em seu Regimento Interno, observadas as seguintes normas gerais:

I – O órgão máximo de deliberação será a Plenária do Conselho;

II – A Plenária reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, na última quarta-feira de cada mês, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de metade mais um de seus membros, correspondente a 09 (nove) conselheiros;

III – Cada membro do Conselho terá direito a um único voto nas reuniões plenárias;

IV – As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão instaladas, em primeira chamada, com a presença de metade mais um de seus membros, correspondente a 09 (nove) conselheiros, deliberando-se por maioria simples dos presentes;

V – Em segunda chamada, as reuniões serão instaladas com a presença mínima de 50% dos membros, correspondente a 08 (oito) conselheiros, deliberando-se por maioria simples dos presentes;

VI – As reuniões plenárias serão abertas ao público, garantindo-se direito à voz, mediante autorização da Mesa Diretora;

VII – Em caso de empate em qualquer votação, caberá ao Presidente do Conselho o voto de minerva;

VIII – As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão formalizadas por meio de:

a) **Resoluções**, homologadas pelo Chefe do Poder Executivo quando se referirem a responsabilidades legais do Conselho;

b) **Recomendações**, relativas a temas relevantes que não integrem diretamente suas atribuições, dirigidas a atores institucionais competentes;

c) **Moções**, destinadas a expressar posicionamento do Conselho quanto a fatos ou situações, com fins de reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

IX – As Resoluções do Conselho deverão ser homologadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a devida publicidade oficial ou apresentação de justificativa fundamentada para alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião subsequente. Persistindo o impasse, e caso 2/3 (dois terços) da Plenária entendam haver prejuízo à população, o Ministério Público poderá ser acionado;

X – As deliberações do Conselho serão identificadas por seu tipo e numeradas de forma sequencial;

XI – Compete à Mesa Diretora realizar os encaminhamentos relativos aos assuntos administrativos do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB;

XII – A pauta e o material de apoio das reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

XIII – Os pedidos de inclusão de pontos de pauta deverão ser apresentados pelos conselheiros à Secretaria Executiva, acompanhados da documentação pertinente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da reunião em que se pretende a apreciação;

XIV – A Secretaria Executiva, em articulação com a Presidência, procederá à seleção dos temas para composição da pauta, observando os seguintes critérios:

- a) Pertinência às atribuições legais do Conselho;
- b) Relevância para as prioridades temáticas definidas pelo colegiado;
- c) Tempestividade;
- d) Precedência, conforme ordem de solicitação;

XV – Caberá à Secretaria Executiva, por orientação da Presidência, preparar os temas da pauta da ordem do dia, providenciando documentos, informações e pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos aos conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias da reunião, exceto nos casos de reuniões extraordinárias.

**Art. 10º** – Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelas respectivas entidades quando titulares e suplentes faltarem, sem justificativa aceita pela Plenária, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses.

§ 1º – Aos conselheiros suplentes será garantida a participação nas sessões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB, com direito à voz, assegurando-se o direito a voto nos casos de substituição;

§ 2º – Ocorrendo a vacância prevista no caput, a entidade ou órgão representado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial, para indicar substituto, sob pena de substituição por outra entidade, conforme disposto neste Regimento;

§ 3º – As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, por escrito, via e-mail ou outro meio que possibilite comprovação de recebimento, sendo posteriormente submetidas à apreciação da Plenária.

## CAPÍTULO V

### DA MESA DIRETORA

**Art. 12º** – O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB contará com uma Mesa Diretora, com mandato de 03 (três) anos, como órgão operacional responsável pela execução e implementação de suas decisões no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Pombal/PB.

§ 1º A Mesa Diretora poderá ser reeleita para mandato subsequente, conforme deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º – A Mesa Diretora obedecerá ao princípio da paridade previsto neste Regimento e será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário.

§ 3º – Os membros da Mesa Diretora serão eleitos na primeira reunião plenária ordinária após a posse dos conselheiros.

**Art. 13º** – Para o melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer à colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, observados os seguintes critérios:

I – Serão considerados colaboradores do Conselho Municipal de Saúde as instituições formadoras de trabalhadores para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários do SUS, independentemente de integrarem formalmente o colegiado;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de reconhecida especialização na área da saúde para prestar assessoramento em assuntos específicos.

**Art. 14º** – O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenário (órgão deliberativo);
- II – Mesa Diretora (órgão operacional);
- III – Secretaria Executiva, subordinada ao Plenário, com estrutura e dimensionamento definidos no Regimento Interno;
- IV – Comissões de Trabalho internas, permanentes ou temporárias;
- V – Grupos de Trabalho.

**Art. 15º** – O Conselho Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

I – Reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou mediante requerimento da maioria simples de seus membros;

II – As reuniões ordinárias terão dia, local e horário definidos em calendário aprovado pelo Plenário.

§ 1º – O prazo mínimo para convocação e divulgação das reuniões extraordinárias será de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 2º – A Mesa Diretora reunirá-se sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à condução dos trabalhos do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB.

**Art. 16º** – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto nominal e voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar, em casos de extrema urgência, ad referendum do Plenário, devendo submeter o ato à ratificação deste na reunião subsequente.

**Art. 17º** – As sessões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB obedecerão à seguinte ordem:

- I – Verificação da existência de quórum e assinatura do livro de presença;
- II – Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- III – Comunicações breves (informes);
- IV – Apresentação de proposições de questões de urgência e/ou relevância;

V – Leitura da ordem do dia.

§ 1º – A ordem dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação da maioria dos conselheiros presentes, nos casos de urgência ou relevância.

§ 2º – As reuniões terão início às 09h00 (nove horas), com tolerância de 15 (quinze) minutos para sua instalação, e previsão de encerramento às 11h00 (onze horas).

§ 3º – As reuniões poderão ser prorrogadas mediante aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 4º – Os informes não comportam discussão nem votação, sendo permitidos apenas esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar informes deverão inscrever-se junto à Secretaria Executiva no início da reunião.

§ 5º – Para apresentação do informe, cada conselheiro inscrito disporá de 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 01 (um) minuto. Havendo polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá integrar a ordem do dia da reunião em curso ou ser pautado para reunião subsequente, a critério do Plenário.

**Art. 18º** – A questão de ordem é direito exclusivo relacionado ao cumprimento das disposições regimentais e legais, cabendo à Presidência da Mesa avaliar sua pertinência, ouvindo o Plenário em caso de divergência com o requerente.

**Art. 19º** – Não serão discutidas nem votadas matérias que não constem na ordem do dia, excetuadas aquelas consideradas de urgência, mediante aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes.

**Art. 20º** – Encerrada a fase de discussão, a matéria será submetida à deliberação do Plenário, em votação aberta.

**Art. 21º** – Cada conselheiro terá direito a um único voto por matéria apreciada na sessão plenária.

**Art. 22º** – A fala de cada conselheiro terá duração de 04 (quatro) minutos, prorrogáveis por mais 01 (um) minuto, sendo o tempo controlado pela Mesa Diretora.

§ 1º – O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar advertência, corte da palavra ou, nos casos graves de desrespeito,

agressão física ou moral, o encaminhamento do conselheiro a uma Comissão Temporária de Ética, instituída especificamente para este fim, que adotará as medidas cabíveis.

§ 2º – A matéria tratada no parágrafo anterior terá sua resolução submetida à discussão e deliberação do Plenário.

**Art. 23º** – Aos conselheiros suplentes será assegurado o direito à voz e, na ausência do respectivo titular, também o direito a voto.

**Art. 24º** – As reuniões do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB deverão ser gravadas, devendo constar das atas:

I – Relação dos participantes, com a identificação de cada membro, indicação de titularidade (titular ou suplente) e do segmento representado;

II – Resumo de cada informe, contendo, de forma sucinta, o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – Relação dos temas tratados na ordem do dia, com inclusão de observações quando expressamente solicitadas por conselheiro(s);

IV – Registro das deliberações adotadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, com indicação do número de votos favoráveis, contrários e abstenções, bem como votação nominal, quando solicitada.

§ 1º – O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho ficará disponível na Secretaria Executiva, por meio de gravação ou de registro resumido em ata.

§ 2º – A Secretaria Executiva providenciará o envio de cópia da ata aos conselheiros, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião em que será apreciada.

§ 3º – As falas gravadas durante as reuniões deverão ser transcritas fielmente para a ata, sem possibilidade de alterações posteriores, assegurando-se ao conselheiro o direito de retratação e/ou revisão de sua fala em reunião subsequente.

§ 4º – O conselheiro poderá solicitar a revisão de fala transcrita em ata, a qual será analisada pela Mesa Diretora, pela Comissão de Ética e pela Secretaria Executiva.

**Art. 25º** – O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre seu orçamento, com a finalidade de viabilizar a realização de atividades e eventos aprovados em Plenário, assegurada a execução por meio de plano de aplicação.

**Art. 26º** – O Conselho Municipal de Saúde poderá, quando necessário, instituir assessorias permanentes ou temporárias para subsidiar tecnicamente a análise dos temas de sua competência, nas seguintes áreas, entre outras:

I – **Jurídica** – responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres sobre leis, decretos, resoluções, normas e demais atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como sobre normas, deliberações e atos do próprio Conselho;

II – **Econômica** – responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres voltados ao acompanhamento da elaboração e execução orçamentária, fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, repasses de recursos e demais aspectos financeiros.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Saúde poderá constituir assessorias em outras áreas temáticas, permanentes ou temporárias, conforme suas necessidades específicas, garantindo a todos os conselheiros acesso às informações indispensáveis ao pleno exercício de suas funções.

**Art. 27º** – Na ausência ou impedimento do Presidente e dos membros da Mesa Diretora que, conforme a hierarquia, possam substituí-lo, será eleito imediatamente, entre os conselheiros presentes, um substituto titular.

**Art. 28º** – Os servidores designados para apoio técnico e administrativo junto à Secretaria Executiva deverão ser solicitados pelo Presidente do Conselho à Secretaria Municipal de Saúde de Pombal/PB.

**Art. 29º** – A convocação e a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde poderão ser encaminhadas por e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas e/ou por afixação em mural da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 30º** – O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB constituirá as seguintes Comissões Permanentes:

a) **Comissão Permanente de Finanças** – Responsável pela análise do Relatório de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, dos relatórios financeiros e de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde,

dos relatórios de produtividade da Secretaria Municipal de Saúde, da proposta orçamentária anual da saúde no município, bem como de contratos, convênios, consórcios e projetos encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB;

b) **Comissão de Monitoramento e Visitas** – Responsável por monitorar a qualidade da prestação dos serviços de saúde aos usuários do SUS e apurar denúncias relacionadas a mau atendimento nas unidades de saúde;

c) **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT)** – Comissão intersetorial prevista no art. 12 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a finalidade de assessorar o Conselho Municipal de Saúde na temática da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Sua instalação é obrigatória e indispensável, tendo por objetivo articular políticas e programas de interesse dessa área, cuja execução envolva ou não ações do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que apresentem interface com a saúde do trabalhador e da trabalhadora;

d) **Mesa Permanente de Negociação do SUS** – Responsável pela discussão e pactuação de assuntos relacionados às relações de trabalho no SUS, com o objetivo de democratizar e melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde;

e) **Comissão de Ética** – Responsável por exercer funções educativas, consultivas, preventivas e, quando necessário, repressivas, promovendo a consciência ética, esclarecendo dúvidas, prevenindo práticas irregulares e apurando denúncias, com aplicação das medidas cabíveis;

f) **Câmara Técnica do Conselho Municipal de Saúde** – Grupo de trabalho especializado, composto por técnicos e especialistas, destinado à análise e aprofundamento de temas relevantes para a saúde municipal, fornecendo subsídios técnicos às decisões do Conselho e apoiando a formulação, implementação e o controle da política de saúde local.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB poderá instituir outras comissões permanentes ou temporárias, de acordo com a demanda das matérias submetidas à análise.

§ 2º – Cada membro das Comissões contará com um respectivo suplente, que o substituirá em seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho.

§ 3º – Nenhum conselheiro poderá participar, simultaneamente, de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 4º – Será substituído o membro da Comissão que faltar, sem justificativa apresentada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, cabendo à Secretaria Executiva comunicar o fato ao Conselho para as providências cabíveis.

§ 5º – A Comissão Permanente de Finanças terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de distribuição da matéria, para apresentar parecer sobre os instrumentos sob sua análise, a fim de subsidiar a votação na reunião ordinária subsequente do Conselho. Em caso de descumprimento, o Presidente do Conselho indicará membro para elaboração do parecer em caráter de urgência; persistindo a omissão, a Comissão poderá ser desconstituída, procedendo-se à eleição de nova composição.

**Art. 31º** – O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB poderá instituir Grupos de Trabalho, com prazo determinado de funcionamento, destinados a fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica.

§ 1º – Os Grupos de Trabalho serão compostos por, no máximo, 03 (três) membros, que não necessitam, obrigatoriamente, ser conselheiros.

§ 2º – Nenhum conselheiro poderá participar, simultaneamente, de mais de dois Grupos de Trabalho.

§ 3º – Será substituído o membro do Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano, cabendo à Secretaria Executiva comunicar o fato ao Conselho para providenciar a substituição.

**Art. 32º** – O funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho poderá ser disciplinado em regulamento específico, devendo conter a explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que caracterizem claramente sua natureza.

Parágrafo único – Os locais de reunião das Comissões e dos Grupos de Trabalho serão definidos com base em critérios de economicidade e praticidade.

**Art. 33º** – Na primeira reunião das Comissões e dos Grupos de Trabalho será escolhido um Coordenador, ao qual competirá:

**Art. 34º** – Compete ao Coordenador das Comissões e dos Grupos de Trabalho:

I – Coordenar os trabalhos;

II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou o Grupo de Trabalho atinja sua finalidade, incluindo a articulação com órgãos e entidades responsáveis pela elaboração de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III – Designar secretário *ad hoc* para cada reunião;

IV – Apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva, sobre a matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB, acompanhado de todos os documentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões devidamente assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao Plenário do Conselho.

**Art. 35º** – Aos membros das Comissões e dos Grupos de Trabalho compete:

I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

II – Requerer esclarecimentos que se fizerem necessários para melhor apreciação das matérias;

III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou dos Grupos de Trabalho;

IV – Realizar visitas aos serviços de saúde para fins de acompanhamento, quando integrantes de Comissão, mediante convocação do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB ou em decorrência de denúncia, com vistas à apuração dos fatos e adoção das providências cabíveis.

**Art. 36º** – A criação de Comissões e de Grupos de Trabalho dependerá de aprovação pela maioria deliberativa do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Antes do início das votações, os conselheiros titulares poderão solicitar vistas aos processos em exame, ficando assegurado o prazo até a próxima reunião ordinária subsequente para apresentação do respectivo relatório, ou, se necessário, a convocação de reunião extraordinária para esse fim. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB poderá submeter ao Plenário o pedido de vistas; caso seja indeferido, a matéria será apreciada e votada imediatamente, conforme a ordem do dia.

**Art. 37º** – As matérias, ofícios e demais documentos oficiais destinados ao Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB deverão ser encaminhados à Presidência do CMS.

§ 1º – Recebida a documentação, a Presidência do Conselho procederá à sua análise preliminar e, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, promoverá a distribuição das matérias às Comissões competentes, de acordo com a natureza e a demanda de cada assunto.

§ 2º – A distribuição das matérias observará as atribuições específicas de cada Comissão, visando à adequada análise técnica e à emissão de parecer para posterior apreciação pelo Plenário.

§ 3º – Os documentos distribuídos às Comissões deverão ser acompanhados das informações necessárias à compreensão da matéria e à instrução do processo deliberativo.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

**Art. 38º** – Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB examinar, discutir e definir soluções para os problemas que envolvam a política de saúde no âmbito do município.

## SEÇÃO I

### DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 39º** – O Conselho Municipal de Saúde contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao Plenário do CMS, com a finalidade de prestar o necessário apoio técnico e administrativo ao Conselho, às suas Comissões e aos seus Grupos de Trabalho.

§ 1º – Compete à Secretaria Executiva assegurar suporte técnico-administrativo, incluindo assessoria contábil, jurídica e outras que se fizerem necessárias, de modo a garantir as condições adequadas para o pleno cumprimento das competências legais previstas neste Regimento.

§ 2º – O Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde será indicado pelo Plenário do CMS, devendo integrar o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pombal/PB.

## SEÇÃO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

**Art. 40º** – São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB:

I – Preparar, com antecedência, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo a expedição de convites a expositores de temas previamente aprovados, a organização de informes, o envio de materiais aos conselheiros e demais providências necessárias;

II – Acompanhar as reuniões do Plenário, prestar assistência à Presidência da Mesa e proceder à lavratura das atas;

III – Dar encaminhamento às deliberações do Plenário, realizando, mensalmente, o acompanhamento da implementação das decisões tomadas em reuniões anteriores, sob supervisão da Mesa Diretora;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e dos Grupos de Trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos para apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;

V – Promover, coordenar e participar do levantamento, sistematização e análise de informações estratégicas produzidas por órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da sociedade civil, bem como dos conselhos municipais, estaduais, nacionais e demais conselhos gestores, fornecendo subsídios técnicos aos conselheiros para o exercício de suas competências legais;

VI – Encaminhar ao Plenário propostas de Convênios de Cooperação Técnica voltados ao fortalecimento das atribuições da Secretaria Executiva e à qualificação dos trabalhos do Conselho;

VII – Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos convênios firmados pelo Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Propor ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB a formalização da estrutura organizacional e do funcionamento interno da Secretaria Executiva, por meio de resolução específica;

IX – Despachar processos e expedientes de rotina em articulação com a Presidência do Conselho;

X – Acompanhar o encaminhamento das Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho, prestando informações atualizadas durante os informes das reuniões plenárias;

XI – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB, de suas Comissões e Grupos de Trabalho, no que se refere a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal, sempre com prévia consulta e aprovação da Mesa Diretora;

XII – Participar das reuniões plenárias assessorando a Mesa Diretora e os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho;

XIII – Despachar com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB os assuntos pertinentes ao funcionamento do Conselho;

XIV – Articular-se com os Coordenadores das Comissões e dos Grupos de Trabalho, garantindo o apoio necessário ao cumprimento das deliberações do Conselho;

XV – Manter articulação, em conjunto com a Mesa Diretora, com dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde, de outros órgãos do Poder Público e da sociedade civil organizada, quando necessário ao atendimento das deliberações do Conselho;

XVI – Submeter à Mesa Diretora e ao Plenário, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Saúde;

XVII – Acompanhar e agilizar os procedimentos de publicação das Resoluções aprovadas pelo Plenário;

XVIII – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

XIX – Responsabilizar-se pelo assessoramento na elaboração de boletins informativos e pela articulação com os meios de comunicação, visando à ampla divulgação das atividades do Conselho, de suas resoluções e das discussões sobre a política de saúde nas diversas esferas de governo.

## SEÇÃO III

### Da Vinculação Funcional da Secretaria Executiva

**Art. 41º** – No exercício de suas atribuições regimentais, a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB responde diretamente à Mesa Diretora do Conselho, não estando subordinada à

Secretaria Municipal de Saúde quanto às suas funções técnicas, administrativas e operacionais no âmbito do CMS.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo e institucional ao Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da autonomia funcional, deliberativa e administrativa do CMS e de sua Secretaria Executiva.

#### SEÇÃO IV

##### DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

**Art. 42º** – Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho, propondo e submetendo matérias à apreciação, apurando os votos, proclamando as decisões e assinando as resoluções;

II – Convocar reuniões extraordinárias;

III – Proceder à distribuição dos processos;

IV – Representar o Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB em suas relações internas e externas;

V – Adotar as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aprovadas nas sessões plenárias;

VI – Manter articulação com dirigentes de outros órgãos públicos, no interesse de assuntos comuns;

VII – Convocar assembleias gerais ou reuniões, mediante aprovação do Plenário, para escolha de representantes dos trabalhadores da saúde, de associações, de entidades religiosas e de prestadores de serviços de saúde privados conveniados ao SUS;

VIII – Exercer outras atividades inerentes à função, necessárias ao pleno exercício da Presidência;

IX – Cumprir as resoluções decorrentes das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB;

X – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

XI – Abrir conta bancária e assinar atos financeiros, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, conforme legislação vigente.

**Art. 43º** – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;

II – Representar o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB em congressos, conferências e solenidades, mediante delegação de competência;

III – Exercer as demais atribuições inerentes à função de conselheiro;

IV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

**Art. 44º** – Compete ao 1º Secretário, integrante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB:

I – Acompanhar, orientar e participar dos trabalhos da Secretaria Executiva, no âmbito de suas atribuições;

II – Secretariar a Mesa Diretora nas reuniões plenárias e em outras atividades institucionais;

III – Substituir, conforme disposto neste Regimento, os demais membros da Mesa Diretora na coordenação das reuniões;

IV – Representar o Conselho Municipal de Saúde e a Mesa Diretora, de acordo com os encaminhamentos deliberados;

V – Exercer as demais atribuições inerentes à função de conselheiro;

VI – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

**Art. 45º** – Compete ao 2º Secretário, integrante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB:

I – Substituir o 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos, exercendo integralmente suas atribuições;

II – Exercer as demais atribuições inerentes à função de conselheiro;

III – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

#### SEÇÃO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

**Art. 46º** – Compete aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB:

I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando eventuais faltas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião;

II – Relatar, no prazo regimental, os processos que lhes forem distribuídos, emitindo parecer conclusivo e voto;

III – Representar o Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB, quando designado pelo Plenário ou, na impossibilidade, pela Mesa Diretora ou pelo Presidente;

IV – Requerer, de forma justificada, a inclusão de assuntos na pauta para apreciação e deliberação do Plenário, bem como solicitar preferência para matérias de caráter urgente;

V – Apresentar propostas de resoluções, bem como formular moções e proposições no âmbito da competência do Conselho;

VI – Solicitar diligências nos processos em análise;

VII – Apreciar e votar as matérias submetidas à deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB;

VIII – Eleger membros para acompanhar comissões instituídas pelo Conselho, com garantia de acesso a todos os documentos necessários ao exercício de suas atribuições;

IX – Exercer demais atividades correlatas à função de conselheiro do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB, previstas em lei ou neste Regimento;

X – Substituir o Presidente do Conselho, quando esgotada a sequência hierárquica prevista neste Regimento, exercendo suas atribuições após eleição entre os conselheiros presentes.

#### CAPÍTULO IX

##### DA ABERTURA, MOVIMENTAÇÃO, APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTA ESPECÍFICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 47º** – O Governo Municipal garantirá autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS), dotação orçamentária de no mínimo 1% (um por cento) do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, autonomia financeira e organização da Secretaria Executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB manterá conta bancária específica, destinada exclusivamente à movimentação de recursos vinculados às suas atividades institucionais, conforme deliberação do Plenário e legislação vigente.

**Art. 48º** – A conta bancária específica do Conselho Municipal de Saúde será aberta em instituição financeira oficial, mediante autorização do Plenário do Conselho.

**Art. 49º** – A movimentação financeira da conta específica do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB será realizada conjuntamente pelo:

I – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II – Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único – É vedada a movimentação financeira de forma isolada, sendo obrigatória a assinatura conjunta das autoridades indicadas no caput.

**Art. 50º** – Os recursos financeiros depositados na conta específica do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB serão destinados ao pagamento de diárias, tais como: passagens, inscrições, materiais de consumo, serviços, apoio logístico e outras despesas necessárias ao funcionamento do Conselho, desde que previamente aprovadas em Plenário, por meio de Plano de Aplicação do CMS.

§ 1º – O Plano de Aplicação deverá detalhar as despesas previstas, os valores estimados, os objetivos e o período de execução, devendo ser aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º – É vedada a utilização dos recursos para finalidades diversas daquelas aprovadas no Plano de Aplicação.

**Art. 51º** – A prestação de contas referente à movimentação da conta específica do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB seguirá o trâmite normal das contas públicas, observando a legislação vigente, os princípios da administração pública e os procedimentos de controle interno e externo aplicáveis.

Parágrafo único – A prestação de contas será submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da análise pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

**Art. 52º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar ao Conselho Municipal de Saúde dotação orçamentária própria, bem como Secretaria Executiva e estrutura administrativa autônomas, com recursos humanos, materiais e financeiros suficientes para o pleno funcionamento do colegiado, em conformidade com a Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde, com os princípios estabelecidos na Resolução nº 198/2025 do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, e com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

**Parágrafo único.** A garantia prevista no caput constitui requisito essencial para o exercício do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito municipal, assegurando a autonomia, independência e regularidade das funções deliberativas, fiscalizatórias e consultivas do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 53º** O Município deverá repassar ao Conselho Municipal de Saúde até 1% (um por cento) do orçamento líquido municipal,

mediante transferência direta para conta bancária específica do Conselho, destinada exclusivamente ao custeio de suas atividades administrativas, formativas, deliberativas e de fiscalização.

**Parágrafo único.** O repasse de que trata o caput deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a legislação vigente, os princípios da legalidade, transparência e controle social, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 54º** – Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB tomarão posse em sessão plenária do Conselho.

**Art. 55º** – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB, por meio de resoluções aprovadas pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 56º** – Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante proposta de qualquer um de seus membros, desde que aprovada em sessão plenária pela maioria absoluta dos conselheiros, correspondente a 09 (nove) membros.

**Art. 57º** – Sempre que julgar necessário, o Plenário do Conselho Municipal de Saúde poderá instituir regulamentos específicos com a finalidade de disciplinar e definir normas e procedimentos de funcionamento de seus órgãos, bem como de atividades que assim o exijam.

**Parágrafo único** – Os regulamentos referidos no caput deste artigo serão aprovados ou modificados pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

**Art. 58º** – O Relatório de Gestão, o Plano Municipal de Saúde, os relatórios financeiros e de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, os relatórios de produtividade da Secretaria Municipal de Saúde, a proposta orçamentária anual da saúde do município, bem como contratos, convênios, consórcios, projetos e quaisquer outros instrumentos sujeitos à deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMS.

§ 1º – Os documentos referidos no caput deverão ser devidamente apresentados em reunião ordinária do Conselho.

§ 2º – Após a apresentação, os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Finanças, no prazo de 20 (vinte) dias, e submetidos à votação na reunião ordinária subsequente.

§ 3º – Nos casos de extrema urgência, as matérias poderão ser apreciadas e deliberadas conforme o disposto no Art. 16º deste Regimento.

**Art. 59º** – O Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB poderá promover mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que integrem diferentes áreas do conhecimento e da tecnologia, com a finalidade de subsidiar o exercício de suas competências, designando um ou mais conselheiros como relatores.

**Art. 60º** – As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar pessoas ou representantes de órgãos federais, estaduais ou municipais, empresas privadas, sindicatos ou entidades da sociedade civil para participarem de reuniões e prestarem esclarecimentos, desde que haja aprovação do Plenário.

**Art. 61º** – Os conselheiros poderão participar de processos periódicos de educação permanente, destinados ao aprimoramento do exercício de suas funções, podendo ser convidados profissionais de diversas áreas temáticas, entidades e conselhos de saúde para tratar de assuntos relacionados à legislação vigente e às práticas do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo único** – O custeio das atividades previstas neste artigo será realizado com recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 62º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 63º** – Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação em sessão plenária do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB, homologação pelo(a) Prefeito(a) Municipal e publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 65º** Esta Resolução foi homologada pelo Decreto Municipal nº. 2.924 de 02 de junho de 2026.

### MESA DIRETORA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL/PB

- Alexsandro da Silva Fernandes – **Presidente**;
- Lourival Pereira da Silva – **Vice-Presidente**;
- João Lima da Silva – **1º Secretário**;
- Aline da Silva – **2ª Secretária**.

### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO (Conforme Resolução do CMS de Pombal nº 001/2026)

- **João Lima da Silva** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Pombal;
- **Marcos Antônio Lopes do Nascimento** – Representante da Associação dos Doadores e Doadoras de Sangue de Pombal;
- **Rozália Almeida Leite** – Representante da Paróquia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, vinculada à Diocese de Cajazeiras;
- **Damião Pereira da Silva** – Representante do CEMAR – Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva.

Pombal-PB. 08 de junho de 2026

#### ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pombal/PB

**Publicado por:**

Alexsandro da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**62E369E7

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS RESOLUÇÃO 005/2026

Dispõe sobre a aprovação do Remanejamento de Saldo das Propostas nº 10602526000124004, nº 106025260001250030 e nº 10602526000124005 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pombal - PB.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pombal-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.258, de 12 de novembro de 2024, CONSIDERANDO a realização da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pombal - PB, ocorrida em 16 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação financeira da Proposta nº 106025260001250030, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, no valor total de R\$ 372.934,00;

CONSIDERANDO que o veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), inicialmente orçado em 2025 no valor de R\$ 230.512,00, foi licitado em 2026 pelo valor de R\$ 249.990,00, tornando necessário o remanejamento de recursos entre itens da própria proposta para complementação do pagamento;

CONSIDERANDO a existência de saldo remanescente da Proposta nº 10602526000124004, oriunda de emenda parlamentar, destinada à aquisição de Unidade Móvel de Saúde, no valor global de R\$ 323.812,00, possuindo saldo disponível de R\$ 27.412,00;

CONSIDERANDO que o referido saldo será destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para Ambulância Tipo A – Simples Remoção (tipo furgão);

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento de recursos da Proposta nº 10602526000124005, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Saúde Dr. Avelino Elias de Queiroga, no valor de R\$ 72.268,00;

CONSIDERANDO que os valores definitivos do remanejamento dependerão da conclusão dos processos licitatórios e demais trâmites administrativos legais;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros presentes,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o remanejamento de recursos financeiros da Proposta nº 106025260001250030, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, visando à complementação financeira para aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), mediante remanejamento entre os itens da própria proposta.

**Art. 2º** Aprovar o remanejamento do saldo remanescente da Proposta nº 10602526000124004, no valor de R\$ 27.412,00, destinado à

aquisição de equipamentos e material permanente para Ambulância Tipo A – Simples Remoção (tipo furgão).

**Art. 3º** Aprovar o remanejamento de recursos da Proposta nº 10602526000124005, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Saúde Dr. Avelino Elias de Queiroga, ficando os valores definitivos condicionados à conclusão dos processos licitatórios e administrativos pertinentes.

**Art. 4º** Determinar que os processos administrativos e os valores reprogramados sejam posteriormente apresentados ao Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento, apreciação e registro em ata, antes da prestação de contas da gestão.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Decreto Municipal e publicada no diário oficial do Município

**Art. 6º** Esta Resolução foi homologada pelo Decreto Municipal nº. 2.924 de 02 de junho de 2026.

Sala do Conselho Municipal de Saúde de Pombal–PB, 08 de junho de 2026

**ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Pombal – PB

**Publicado por:**  
Alexsandro da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**3DE961DC

**GABINETE  
EXTRATO ADITIVO**

**ADITIVO:** Primeiro aditivo do contrato n.º 818/2025  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.  
**CONTRATADA:** PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO  
**CNPJ:** 70.121.611/0001-73  
**MOTIVO:** ACRÉSCIMO DE VALOR  
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.  
**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 23.870,00 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta reais).  
**VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:** R\$ 119.350,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).

Pombal-PB, 29 de maio de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**  
Prefeito/ Contratante

**PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**EB65E6EA

**GABINETE  
EXTRATO ADITIVO**

Pombal, 14 de maio de 2026.

**ADITIVO:** Primeiro aditivo do contrato n.º 0507/2025  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PEVA E ZOONOSES.  
**CONTRATADA:** MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA  
**CPF:** 027.233.414-61  
**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 28 de maio de 2026 a 27 de maio de 2027.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 1.155,60 (Mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

**VALOR ATUALIZADO:** R\$ 2.289,13 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e treze centavos) mensal.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 27.469,56 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**CD70CB63

**GABINETE  
LEI Nº 2.403 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ORDEM DEMOLAY NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal da Ordem Demolay” no município de Pombal, Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

**Art. 2º** O “Dia Municipal da Ordem Demolay” passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Pombal.

**Art. 3º** A data ora instituída tem como objetivo a celebração, valorização e o reconhecimento dos membros desta ordem filantrópica, bem como de sua importante relevância social e educativa para o município de Pombal.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá realizar eventos, palestras e atividades que promovam os valores defendidos pela Ordem Demolay, como a cidadania e o serviço à comunidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Fernanda Priscila de Souza Bandeira  
**Código Identificador:**0760C532

**GABINETE  
LEI Nº 2.404 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

DENOMINA “CAVALEIROS TEMPLÁRIOS DE POMBAL” UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art.1º** Denomina uma das ruas de nossa cidade “**Cavaleiros Templários de Pombal**”.

**Art. 2º** As despesas com a aplicação desta Lei correm por conta das dotações existente em nosso Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

**Código Identificador:**3712592D

**GABINETE**

**PORTARIA GP/PMP Nº 0249/2026**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR,** o(a) Sr(a). **MILLENA KELLY ARAÚJO VIEIRA**, do cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Captação de Recursos**, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Planejamento e Acomp da Gestão, deste município.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

**Código Identificador:**ADE9EE8E

**GABINETE**

**PORTARIA GP/PMP Nº 0250/2026**

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -NOMEAR,** o(a) Sr(a). **MILLENA KELLY ARAÚJO VIEIRA**, no cargo público em comissão de **Coordenador de Planejamento da Gestão**, símbolo DI, vinculado à(ao) Secretaria de Planejamento e Acomp da Gestão, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

**Publicado por:**

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

**Código Identificador:**74712CF3

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026**

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de motocicletas destinadas ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Agricultura e de Infraestrutura do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **29/06/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira. Santana dos Garrotes-PB, 08 de junho de 2026.

**CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio

**Código Identificador:**37ADC326

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.492,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R\$ 237.858,50; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 59.653,00; MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 42.120,00; PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 20.330,00; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 154.248,00.**

São Bentinho - PB, 08 de Junho de 2026

**GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO –**

Prefeita

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, considerados da data desta publicação, para a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA. ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA. MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA. SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.** As referidas empresas ficam desde já notificadas a apresentarem garantia contratual nas condições estabelecidas no item 16.0. do Edital. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - Anexo I - São Bentinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: [saobentinhopb.licitacoes@gmail.com](mailto:saobentinhopb.licitacoes@gmail.com).

São Bentinho - PB, 08 de Junho de 2026

**GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**8AB5C76F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026**

A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico ao setor financeiro municipal, compreendendo a realização de empenhos de despesas públicas diárias e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, visando assegurar a regularidade dos procedimentos, o controle das pessoas e a conformidade com a legislação vigente. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: [www.saodomingos.pb.gov.br](http://www.saodomingos.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Junho de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [saodomingoslicitacao4@gmail.com](mailto:saodomingoslicitacao4@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3432-1000. São Domingos - PB, 09 de Junho de 2026

**RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**72E6562E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00023/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00023/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL EDGLEY FORROZEIRO, ATRAVÉS DA EMPRESA EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO 'NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO', A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454 - CNPJ: 34.182.957/0001-18 - R\$ 4.000,00. São Francisco - PB, 09 de Junho de 2026

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**D315C452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 26 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cpl@saofrancisco.pb.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.pb.gov.br).

Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). São Francisco - PB, 09 de Junho de 2026

**FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**F5422463

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00023/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00023/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL EDGLEY FORROZEIRO, ATRAVÉS DA EMPRESA EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO 'NOVO FORROCHÃO NO SÍTIO', A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São Francisco - PB, 09 de Junho de 2026

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**E228FD99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N. 674, DE 09 DE JUNHO DE 2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), conforme programação discriminada:

02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2003.2002	Festividades e Promoções Sociais	
706.0000	Transferência Especial da União	
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 410.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 410.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2026.

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de São Francisco (PB)

**Publicado por:**  
Geroncio Sucupira Junior  
**Código Identificador:**9EA2A494

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N. 675, DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR), EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL N. 14.978/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), com a finalidade de planejar, fomentar, coordenar e promover a política pública de turismo no Município de São Francisco/PB, conforme os princípios, diretrizes e instrumentos estabelecidos na:

- I – Lei Federal n. 14.978/2024 – Nova Lei Geral do Turismo;
- II – Plano Nacional de Turismo 2024–2027, que posiciona o turismo como vetor estratégico do desenvolvimento sustentável, seguro, inovador e inclusivo;
- III – Portaria MTUR nº 1, de 30 de janeiro de 2026, do Ministério do Turismo, que regula o Programa de Regionalização do Turismo e o Mapa do Turismo Brasileiro;

IV – Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente no que tange aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Art. 2º. O turismo no âmbito do Município de São Francisco/PB será promovido como atividade estratégica de interesse público, com base nos princípios de descentralização, regionalização, transversalidade, responsabilidade social, sustentabilidade, acessibilidade, diversidade cultural, valorização dos territórios e inovação tecnológica.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR)**

**Seção I**  
**Da Natureza, Finalidade e Vinculação**

Art. 3º. O COMTUR é um órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, deliberativa e fiscalizadora, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 4º. O COMTUR tem por finalidade formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Turismo, assegurando a participação paritária da sociedade civil organizada e do Poder Público no processo de planejamento, execução e controle das ações do setor.

**Seção II**  
**Da Composição e Funcionamento**

Art. 5º. O COMTUR será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos 10 (dez) suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes de segmentos da sociedade civil, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Agropecuária, Pesca e Geração de Renda;  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Convênios;  
Câmara Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Representante dos meios de hospedagem (hotéis, pousadas, hostels);  
Representante do setor de alimentação fora do lar (restaurantes, bares, similares);  
Representante de atrativos turísticos (naturais, culturais ou temáticos);  
Representante de comunidades tradicionais, indígenas ou de base comunitária;  
Representante de entidade empresarial ou associativa do setor turístico.

§ 1º Os representantes serão indicados por suas respectivas instituições e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 3º O Presidente do COMTUR será eleito entre os membros titulares, por voto direto, e empossado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O COMTUR reunir-se-á, ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por requerimento de 1/3 dos membros.

§ 5º A ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas implicará na perda automática do mandato.

§ 6º Cada entidade ou segmento deverá comunicar por ofício o nome e demais dados do seu representante titular e seu respectivo suplente, que atuarão no Conselho, cabendo ao suplente substituir o efetivo em sua ausência.

§ 7º Na ausência do membro titular, o suplente terá direito a voto.

### Seção III

#### Das Competências do COMTUR

Art. 6º. Compete ao COMTUR, no âmbito de sua atuação colegiada e deliberativa:

I – propor diretrizes estratégicas, prioridades e linhas de ação para o planejamento e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município, em consonância com o Plano Municipal de Turismo (PMT), o Plano Diretor e os instrumentos de política pública locais, regionais e nacionais;

II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação das políticas públicas e programas municipais voltados ao turismo, assegurando a coerência entre os objetivos estabelecidos e os resultados alcançados;

III – estimular e apoiar iniciativas de qualificação profissional, formação técnica, educação para o turismo e capacitação de trabalhadores, gestores e empreendedores do setor, promovendo a melhoria contínua dos serviços turísticos ofertados;

IV – contribuir para a atração de investimentos, nacionais e internacionais, e para a celebração de parcerias estratégicas entre o poder público, o setor privado e organizações da sociedade civil, com vistas ao fortalecimento da cadeia produtiva do turismo;

V – deliberar, de forma colegiada, sobre a destinação, aplicação e prioridades de uso dos recursos financeiros vinculados ao FUMTUR, assegurando transparência, equidade e eficiência na gestão dos investimentos públicos no setor;

VI – estabelecer diretrizes e promover a articulação entre os diferentes órgãos da administração pública municipal e os prestadores de serviços turísticos privados, de modo a garantir a infraestrutura básica, o ordenamento territorial e os serviços públicos necessários ao desenvolvimento das atividades turísticas;

VII – realizar estudos, levantamentos e diagnósticos contínuos sobre o mercado turístico local, com foco em dados estatísticos, tendências, fluxos de visitantes, perfis da demanda e outras informações relevantes para a gestão estratégica do turismo;

VIII – organizar, manter e atualizar um banco de dados ou cadastro técnico com informações sobre atrativos, equipamentos, serviços, roteiros, eventos e demais elementos de interesse turístico do município, integrando-o, preferencialmente, a sistemas estaduais e nacionais;

IX – planejar, promover e executar fóruns, audiências públicas, oficinas, consultas e outras formas de debate amplo e participativo sobre temas relacionados ao desenvolvimento turístico local, regional e nacional;

X – promover a imagem turística do município e divulgar suas potencialidades, atrativos e eventos, utilizando estratégias de comunicação integrada e ferramentas de marketing digital e tradicional, em articulação com os demais entes da federação;

XI – apoiar institucionalmente a realização de congressos, seminários, feiras, festivais, encontros temáticos e outras iniciativas que contribuam para a visibilidade, qualificação e dinamização do turismo local;

XII – sugerir e recomendar a celebração de convênios, acordos de cooperação técnica, termos de parceria ou outros instrumentos jurídicos com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, voltados à promoção, planejamento, inovação e qualificação da atividade turística;

XIII – estimular a implementação de políticas públicas e práticas que promovam um turismo responsável, acessível, inclusivo, seguro,

sustentável, inovador e culturalmente sensível, com ênfase nos princípios da transversalidade e da justiça territorial;

XIV – monitorar e fiscalizar, no âmbito de sua competência, a captação, a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos destinados ao setor turístico municipal, especialmente aqueles gerenciados pelo FUMTUR;

XV – propor, elaborar, apoiar a captação de recursos e acompanhar a execução de projetos e programas de interesse turístico, seja por iniciativa própria ou por demanda das comunidades locais, sempre em conformidade com os planos e diretrizes em vigor;

XVI – analisar, revisar, emitir parecer e deliberar sobre quaisquer propostas, projetos ou empreendimentos turísticos – públicos ou privados – a serem implementados no município, assegurando sua conformidade com os princípios da lei e do planejamento participativo;

XVII – organizar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo legal estabelecido, disciplinando a estrutura organizacional, os procedimentos de funcionamento, as regras de representação e os mecanismos de deliberação do Conselho.

Parágrafo único. Poderão ser convidados, sem direito a voto, personalidades e entidades com atuação relevante no setor turístico, conforme deliberação do plenário do COMTUR.

§ 1º O COMTUR poderá instituir comissões temáticas ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, compostos por seus membros ou por convidados de notório saber, para estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos relacionados ao turismo.

§ 2º O COMTUR elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação, o qual deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º A Secretaria Executiva do COMTUR será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, competindo-lhe:

I – organizar e manter atualizados os registros das reuniões, atas, correspondências e demais documentos do Conselho;

II – preparar e distribuir as pautas das reuniões, conforme orientação da Presidência;

III – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMTUR.

Art. 8º. As despesas decorrentes da participação dos membros do COMTUR em eventos, capacitações ou outras atividades relacionadas às suas funções poderão ser custeadas pelo FUMTUR, conforme disponibilidade orçamentária e aprovação prévia do Conselho Gestor.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)

Art. 9º. Fica mantido o FUMTUR, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, destinado a custear planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento turístico do município.

Art. 10. Constituem receitas do FUMTUR, recursos de natureza pública e/ou privada, nacionais ou internacionais, que tenham por objetivo financiar, fomentar ou subsidiar ações voltadas ao desenvolvimento turístico no município, conforme segue:

I – as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, provenientes da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de créditos adicionais, que sejam especificamente destinadas ao financiamento de ações, programas e projetos turísticos, conforme

previsto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

II – os recursos financeiros oriundos de convênios, contratos, termos de cooperação e parcerias institucionais celebrados com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, bem como com organizações da sociedade civil ou empresas privadas, nacionais ou internacionais, para fins de implementação de ações conjuntas de fomento ao turismo;

III – as transferências voluntárias da União, do Estado ou de outros entes federativos, realizadas mediante programas de repasse fundo a fundo, convênios, emendas parlamentares, termos de execução descentralizada (TED), entre outros mecanismos previstos na legislação;

IV – As doações, legados, subvenções e contribuições recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, destinadas a apoiar projetos, campanhas ou ações específicas no campo do turismo, cujos valores deverão ser incorporados ao fundo com destinação vinculada;

V – os valores arrecadados com a aplicação de multas e penalidades previstas na legislação municipal específica relacionada ao ordenamento, funcionamento e fiscalização das atividades turísticas, inclusive no que tange a infrações ambientais, urbanísticas ou de segurança em atrativos turísticos;

VI – as receitas provenientes da exploração econômica de bens, espaços e serviços turísticos municipais, tais como concessões de uso, permissões, autorizações, arrendamentos ou cessões onerosas de áreas públicas com finalidade turística, bem como da comercialização de produtos institucionais vinculados à marca turística do município;

VII – os valores arrecadados por meio de tarifas ou taxas específicas instituídas por lei municipal, cujo fato gerador esteja vinculado à prestação de serviços turísticos, como taxa de visitação, contribuição para promoção turística, taxa de preservação ambiental, entre outras permitidas pelo ordenamento jurídico;

VIII – os juros, rendimentos e ganhos obtidos com aplicações financeiras realizadas com recursos do próprio fundo, em instituições financeiras oficiais, nos termos da legislação em vigor, desde que assegurada a liquidez e a segurança da aplicação;

IX – outras receitas extraordinárias ou eventuais que venham a ser legalmente atribuídas ao FUMTUR, por força de lei, regulamento, decisão judicial ou ato administrativo, desde que compatíveis com os objetivos desta Lei e com o escopo do PMT.

Art. 11. Os recursos do FUMTUR serão aplicados, com exclusividade, em iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável e integrado da atividade turística no município, assegurando sua competitividade, inclusão social e alinhamento com as diretrizes do PMT.

Parágrafo único. São consideradas aplicações prioritárias:

I – a elaboração, atualização, execução, monitoramento e avaliação do PMT, instrumento orientador das políticas públicas e das estratégias de desenvolvimento turístico local;

II – o desenvolvimento de programas e projetos voltados à estruturação da oferta turística, incluindo a qualificação de atrativos, a organização de roteiros, a valorização da identidade territorial, a integração regional e o fortalecimento da governança;

III – a capacitação e qualificação de recursos humanos para o setor turístico, contemplando condutores locais, guias, empreendedores, gestores públicos, agentes comunitários e demais profissionais vinculados direta ou indiretamente à cadeia produtiva do turismo;

IV – a promoção e divulgação dos atrativos turísticos do município, tanto em meios físicos quanto digitais, com foco na atração de

visitantes, ampliação da visibilidade do destino e fortalecimento da imagem turística institucional;

V – o apoio à realização, organização ou participação em eventos de interesse turístico, cultural, técnico, esportivo ou comunitário, que contribuam para a dinamização da economia local e o fortalecimento da agenda turística do município;

VI – a realização de estudos, pesquisas, diagnósticos, inventários, levantamentos de demanda, análises mercadológicas e mapeamentos de potencialidades turísticas, que subsidiem a tomada de decisão e o planejamento estratégico do setor;

VII – o fomento a modalidades de turismo de interesse estratégico para o município, como o turismo de base comunitária, etnoturismo, turismo rural, cultural, ecológico, de aventura, científico, entre outros que valorizem os ativos naturais e culturais locais;

VIII – o investimento em infraestrutura e equipamentos de uso turístico coletivo, incluindo obras e ações de sinalização turística, acessibilidade, revitalização de espaços públicos, implantação de centros de atendimento ao turista, entre outros equipamentos de apoio;

IX – a produção e distribuição de materiais institucionais de promoção e informação turística, nos formatos gráfico, digital, audiovisual, interativo ou outros meios compatíveis com as tecnologias emergentes e os hábitos de consumo dos visitantes;

X – a execução das ações e metas estabelecidas no PMT, em consonância com os princípios da política pública de turismo, a legislação vigente e as diretrizes do COMTUR;

XI – a implementação de outras ações, programas ou iniciativas aprovadas em deliberação pelo COMTUR, desde que compatíveis com os objetivos estratégicos da desta Lei e que promovam o fortalecimento, a inclusão, a inovação e a sustentabilidade do setor turístico.

§ 1º Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em ações deliberadas pelo COMTUR.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos para despesas com pessoal efetivo da administração pública, salvo para contratação temporária de serviços técnicos especializados.

§ 3º A movimentação do FUMTUR será feita por meio de conta bancária específica, com prestação de contas trimestral ao COMTUR e ao órgão municipal de controle interno.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O COMTUR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 13. O Município deverá manter-se atualizado no SISMAPA, cumprindo integralmente os critérios estabelecidos pelo Ministério do Turismo, especialmente no que se refere à regularidade do COMTUR, CADASTUR e dotação orçamentária específica.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2026.

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**

Prefeito do Município de São Francisco (PB)

**Publicado por:**  
Geroncio Sucupira Junior  
**Código Identificador:**33F9A62C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 00016/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Policlínica na sede do Município de São José da Lagoa Tapada-PB. Abertura das propostas: dia **24 de junho de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.saojoselt.pb.gov.br](http://www.saojoselt.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de junho de 2026

**JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE**

Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 00017/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação no Sítio Cais, município de São José da Lagoa Tapada-PB. Abertura das propostas: dia **24 de junho de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.saojoselt.pb.gov.br](http://www.saojoselt.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de junho de 2026

**JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Jucélio Silva do Vale  
**Código Identificador:5E13468D**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00006/2026 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada em gestão documental de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner), incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda do município de São José de Espinharas/PB, com base nos elementos constantes no procedimento de Dispensa, a qual sugere a Contratação de: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). São José de Espinharas-PB, 02 de junho de 2026.

**THAISE GOMES DE SOUSA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Rafaela Horácio de Sousa Barreto  
**Código Identificador:5CEE3385**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527**

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO  
01.612.692/0001-91 Exercício: 2026  
DECRETO Nº 33, DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$52.666,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		52.666,97
02 14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
799 08.244.0008.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	52.666,97
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	52.666,97
Fontes de Recurso	
660 0000	52.666,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal

CPF:059.891.154-58

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:DF670887**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 34, DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.539**

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO  
01.612.692/0001-91  
Exercício: 2026

DECRETO Nº 34, DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		35.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
227 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 12 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
603 15.452.0019.2094.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE	25.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
229 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 541 0000
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da	

	União - VAAF	
230 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
02 12 00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	
607 15.452.0019.2095.0000	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	-25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
CPF:059.891.154-58

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**7BDEAA42

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 35, DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527**

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO  
01.612.692/0001-91 Exercício: 2026  
DECRETO Nº 35, DE 20 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.269,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		4.269,20
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
952 12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	4.269,20
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 546 1072
546	Transferências do FUNDEB Complementação da União - ETI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.269,20
Fontes de Recurso	
546 1072	4.269,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
CPF:059.891.154-58

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**2BD08CDA

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 37, DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 539/2026,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro  
C.N.P.J. 01.612.692/0001-91  
DECRETO Nº 37, DE 25 DE maio DE 2026 - Lei Nº 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de

22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 25 de maio de 2026

**ANEXO**

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 956	12.361.0007.2014.0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ M	66.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		66.000,00

REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 175	12.361.0007.2014 0000 POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ ME	-66.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-66.000,00

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
CPF: 059.891.154-58

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**8A30B80C

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 41, DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527**

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO  
01.612.692/0001-91  
Exercício: 2026

DECRETO Nº 41, DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		35.000,00
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
133 20.606.0006.2166.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	25.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
703 10.301.0015.2183.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
135 20.606.0006.2167.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMBIENTE	-25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

701 10.301.0015.2183.0000	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	-10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
		-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
CPF:059.891.154-58

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:FDB98165**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 42, DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527**

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO  
01.612.692/0001-91 Exercício: 2026  
DECRETO Nº 42, DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$190.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		190.000,00
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
666 10.301.0015.2040.0000	FORTEALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	190.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	190.000,00
Fontes de Recurso	
600 3110	190.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
CPF:059.891.154-58

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:57A7CC8F**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00015/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços Cursos para Formar profissionais com conhecimentos na área da construção civil, com competência técnica para construir fundações para edificações, paredes, pisos, rebocos e revestimentos cerâmicos de piso e paredes, seguindo normas técnicas, de qualidade, de saúde, D, Introdução a Construção de Edifícios – 28h; Processos Construtivo de Alvenaria não Estrutural – 72h; Processos Construtivo de Revestimento Argamassado e Cerâmico – 60h; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - R\$ 22.100,00.

São José do Sabugi - PB, 13 de Maio de 2026

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:C15B6413**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços Cursos para Formar profissionais com conhecimentos na área da construção civil, com competência técnica para construir fundações para edificações, paredes, pisos, rebocos e revestimentos cerâmicos de piso e paredes, seguindo normas técnicas, de qualidade, de saúde, D, Introdução a Construção de Edifícios – 28h; Processos Construtivo de Alvenaria não Estrutural – 72h; Processos Construtivo de Revestimento Argamassado e Cerâmico – 60h. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 3018 2048 – 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 08 244 3018 2048 – 0572 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Manutenção dos Benefícios Eventuais de Assistência Social – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0574 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00057/2026 - 13.05.26 - SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - R\$ 22.100,00.

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:8C943CF0**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: AQUISICAO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50 - R\$ 23.400,00; ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - R\$ 1.800,00; FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - CNPJ: 20.481.118/0001-96 - R\$ 22.390,00; FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.316.105/0018-77 - R\$ 141.202,80; GM COMERCIO E SERVICIO LTDA - CNPJ: 40.001.712/0001-40 - R\$ 29.876,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81 - R\$ 8.768,20; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58 - R\$ 205.830,00.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Junho de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**5DD4FEF2

**ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00011/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISICAO DE ELETRODOMESTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Sec. de Administração, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 09 de Junho de 2026

**LAELSON ALBUQUERQUE -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**295D260A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**

**RESULTADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2026**

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de Sapé-PB, no uso de suas atribuições legais, torna público à população e a quem interessar possa que, após o prazo estipulado para apresentação das propostas adicionais referente a aquisição parcelada de equipamentos eletrônicos para suprir as necessidades do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do município de Sapé-PB. Foram declaradas vencedoras as empresas 64.228.460 LUIS SEVERINO DA SILVA - R\$ 765,90; CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - R\$ 27.540,00; MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - R\$ 150,00. Maiores informações encontram-se na sala da COPELI no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sapé, na Rua Orcine Fernandes, snº - Centro - Sapé - PB, CEP: 58340-000 - E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Telefone: (083) 92001-4293.

Sapé - PB, 09 de junho de 2026

**ELAINE CUNHA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**0B8F8B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESENHA Nº 036/2026**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122591	Maria José do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	de 12/05/2026 a 08/11/2026

Sapé, 09 de junho 2026.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lidiane Araújo do Nascimento  
**Código Identificador:**EA5BACE0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00025/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e peças de reposição destinados às Bandas Marciais das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Soledade-PB, visando atender às demandas pedagógicas, culturais, cívicas e institucionais da Administração Pública Municipal. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de Junho de 2026**. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 22 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: [licita.soledade2025@gmail.com](mailto:licita.soledade2025@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Soledade - PB, 09 de Junho de 2026

**DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA**  
Agente de Contratação I

**Publicado por:**  
David Pierre Gonçalves Pereira  
**Código Identificador:**51490931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00311/2025 - Mais Propaganda Ltda - CNPJ: 02.773.723/0001-59 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.06.26

**Publicado por:**  
Antony Marcio França Guimarães  
**Código Identificador:**06C1CC79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 08/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Nomear **RAWANA DE QUEIROZ FERREIRA**, CPF nº 100.765.624-76, para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro Plantonista Hospitalar, lotado na Secretaria de Saúde, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:6354735F

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 192/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 09/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Nomear **ALEXANDRO DOS SANTOS**, CPF nº 077.581.984-06, para ocupar o cargo efetivo de Orientador Educacional, lotado na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:31A318B7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 193/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 09/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Nomear **ZAINE COSTA LOPES**, CPF nº 098.023.084-55, para ocupar o cargo efetivo de Orientador Educacional, lotado na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2026.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:8113DB0D

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO

#### TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11001/2024-SDC

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N.º 11001/2024-SDC QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB E CONSTRUTORA APODI EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ/PB.

**DISTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, nº 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE.

**DISTRATADO:** CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ nº 17.620.703/0001-15, com sede na Rua Marcelino Terto, S/N - Centro - Cacimbas - PB, neste ato representado por **José Alexandre Sousa Rodrigues**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Valdevino, S/N, Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 009.351.814-58, Carteira de Identidade nº 2604462 SSP/PB.

Os **DISTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º **11001/2024-SDC**, instruído no Processo Administrativo 240912CE00010, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 29/10/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 09/06/2026, o contrato administrativo n.º **11001/2024-SDC**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão decorre de autorização do Prefeito Constitucional do Município de Taperoá-PB, exarada no Processo Administrativo, e encontra amparo legal no artigo 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB, em favor do **DISTRATADO**, não sendo cabível, por parte do **DISTRATADO**, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao **DISTRATANTE**, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

#### CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Taperoá – PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá-PB, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Taperoá  
**GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS**  
Prefeito Constitucional  
Distratante

Construtora Apodi EIRELI  
**JOSÉ ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES**  
CNPJ nº 17.620.703/0001-15  
Distratado

**Publicado por:**  
José Aires de Lima Júnior  
**Código Identificador:**0FD7D041

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE**  
**CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00016/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de instituição especializada para realização de cursos de qualificação profissional destinados à população do Município de Uiraúna/PB, com fornecimento de instrutores, material didático, insumos e certificação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 99.690,00.

Uiraúna - PB, 02 de Junho de 2026

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO** -  
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de instituição especializada para realização de cursos de qualificação profissional destinados à população do

Município de Uiraúna/PB, com fornecimento de instrutores, material didático, insumos e certificação. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.600 SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO; 04 122 1007 2078 MANUT. DO FUNDO MUN.DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS; 000839 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00110/2026 - 03.06.26 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI - R\$ 99.690,00.

**Publicado por:**  
Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**23A3833E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1326/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026.**

DISPONHA QUE SEJA PROPORCIONADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A EXPOSIÇÃO DOS NÚMEROS TELEFÔNICOS DE EMERGÊNCIA EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE UIRAÚNA-PB, PARA GARANTIR A INTEGRALIDADE DA SEGURANÇA NAS ESCOLAS, TENDO EM VISTA A DESINFORMAÇÃO DOS NÚMEROS, PELA PARTE DOS ESTUDANTES, AO SE DEPARAREM COM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA EMINENTES.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte texto de Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado por lei a obrigatoriedade da exposição dos números telefônicos e siglas das unidades de urgência e emergência, em todo âmbito municipal, sendo expostas em quadro visível e com termos de fácil compreensão, tornando-a mais acessível aos estudantes que não possuem total domínio com as letras, e/ou se encontram na situação de crise.

**Art. 2º** - Cada número exposto deve possuir a sua classificação definida por cores.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 09 de junho de 2026.

**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**  
Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna

**Publicado por:**  
Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**F61CA9A9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**,

órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, Sr. **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 026.135.034-08, Patos/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **042/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUB-BASE, BASE E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 25.165.699/0001-70, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli						
E-mail: engenharia@clptconstrutora.com.br / Telefone: (84) 9996-5545						
Representante Legal: MARIO LINO DE MENDONCA NETO - 048.784.764-43						
Endereço: ROD BR 304, Aeroporto, Mossoró/RN, 59.607-860						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	VALOR ESTIMADO	MELHOR LANCE	VALOR DO LANCE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SUB-BASE, BASE E PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.	1	SVC	R\$ 14.856.395,88	13,00%	R\$ 12.921.053,21
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 12.921.053,21</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 12.921.053,21 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E UM MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Patos/PB.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 09 de junho de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR	CLPT CONSTRUTORA EIRELI.
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	CNPJ: 25.165.699/0001-70.
Ordenador de Despesas	

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**357DB1BA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

#### GABINETE DO PREFEITO(A) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000602026 - 08/06/2026							
VENCEDOR: AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 54.006.781/0001-50							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDO)	EMS	UNIDADE	30000	0,03	900,00	
25	ANLÓDIPINO (BENZILATO) 5 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UNIDADE	30000	0,03	900,00	
27	ATORVASTATINA 20MG	EMS	UNIDADE	30000	0,16	4.800,00	
31	ATENOLOL 25MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	UNIDADE	25000	0,04	1.000,00	
32	ATENOLOL 50MG (COMPRIMIDO)	EMS	UNIDADE	20000	0,05	1.000,00	
36	BROMETO DE IPRATÓPIO (SOLUÇÃO INALANTE) 0,25MG/ML (20ML) (FRASCO-AMPOLA)	HIPOLABOR	FRASCO	200	1,26	252,00	
41	CAPTÓPRIL 25MG - (COMPRIMIDO)	CIMED	UNIDADE	15000	0,03	450,00	
45	CARVEDILOL 3,125MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	EMS	UNIDADE	10000	0,07	700,00	
46	CARVEDILOL 6,25MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	EMS	UNIDADE	15000	0,06	900,00	
49	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UNIDADE	2000	0,29	580,00	
54	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5MG (COMPRIMIDO)	CIMED	UNIDADE	2500	0,08	200,00	
62	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UNIDADE	2500	0,06	150,00	
72	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	UNIDADE	12000	0,05	600,00	
76	FLUCONAZOL 150 MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	UNIDADE	3000	0,49	1.470,00	
78	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UNIDADE	24000	0,03	720,00	
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	UNIDADE	150000	0,03	4.500,00	
88	INDAPAMIDA 1,5MG	EMS	UNIDADE	2000	0,14	280,00	
89	IVERMECTINA 6 MG	EMS	UNIDADE	5000	0,27	1.350,00	
94	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	UNIDADE	8000	0,07	560,00	
105	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	UNIDADE	4000	0,06	240,00	
118	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	UNIDADE	12000	0,07	840,00	
133	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	UNIDADE	7000	0,06	420,00	
185	DOMPERIDONA 10MG	EMS	UNIDADE	4000	0,05	200,00	
193	GLICLAZIDA 30MG	EMS	UNIDADE	4000	0,12	480,00	
<b>TOTAL</b>						<b>23.492,00</b>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000582026 - 08/06/2026							
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA							
CNPJ: 40.328.532/0001-77							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	ACICLOVIR 200MG (COMPRIMIDO)	CIMED	UNIDADE	2000	0,18	360,00	
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (COMPRIMIDO)	AIRELA	UNIDADE	3000	0,12	360,00	
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/DL (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	300	3,64	1.092,00	
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO)	NATULAB	UNIDADE	5000	0,04	200,00	
15	ALOPURINOL 100 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UNIDADE	3000	0,16	480,00	
19	AMIODARONA 200MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UNIDADE	4000	0,32	1.280,00	
20	AMOXICILINA 250MG/5ML (SUSPENSÃO ORAL)	CIMED	FRASCO	2000	4,07	8.140,00	
21	AMOXICILINA 500MG cápsula	TEUTO	UNIDADE	10000	0,21	2.100,00	
22	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 500MG/ML+12,5MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	UNI??O QUIMICA	FRASCO	500	19,61	9.805,00	
23	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 875MG+125MG	EMS	UNIDADE	1000	2,15	2.150,00	
24	ANLÓDIPINO (BENZILATO) 10 MG (COMPRIMIDO)	CIMED	UNIDADE	30000	0,05	1.500,00	
26	ATORVASTATINA 10MG	CIMED	UNIDADE	10000	0,16	1.600,00	
33	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	FRASCO	3000	5,34	16.020,00	
34	AZITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	UNIDADE	10000	0,79	7.900,00	
38	BROMOPRIDA 4MG/ML	AIRELA	FRASCO	400	1,63	652,00	
42	CAPTÓPRIL 50MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UNIDADE	4000	0,07	280,00	
43	CARVEDILOL 12,5MG - (COMPRIMIDOS)	EMS	UNIDADE	15000	0,07	1.050,00	
47	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	UNI??O QUIMICA	UNIDADE	8000	0,49	3.920,00	
48	CEFALEXINA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	TEUTO	FRASCO	500	5,59	2.795,00	
52	CETOPROFENO 150 MG	EUROFARMA	UNIDADE	5000	0,42	2.100,00	
55	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UNIDADE	5000	0,18	900,00	
56	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% (30ML) (FRASCO)	FARMACE	FRASCO	400	0,72	288,00	
58	COLAGENASE 0,6UI +CLORAFENICOL 0,01G/G (30G) (BISNAGA)	CRISTALIA	BISNAGA	400	15,08	6.032,00	
60	DEXAMETAZONA 4MG (COMPRIMIDO)	EMS	UNIDADE	2000	0,16	320,00	
61	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	500	1,39	695,00	
65	DIGOXINA 0,25 MCG	TEUTO	UNIDADE	5000	0,16	800,00	
67	DIMENDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO CAIXA COM 20 (COMPRIMIDOS)	MANTECORP	UNIDADE	8000	0,43	3.440,00	
68	DIPIRONA 500MG (COMPRIMIDO)	GREEN PHARMA	UNIDADE	40000	0,10	4.000,00	
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	FRASCO	3000	1,03	3.090,00	
70	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG (COMPRIMIDO)	CIMED	UNIDADE	20000	0,04	800,00	
81	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	EUROFARMA	UNIDADE	3000	0,14	420,00	
84	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	IMEC	FRASCO	500	1,82	910,00	
85	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UNIDADE	10000	0,09	900,00	
86	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 15ML	MEDLEY	FRASCO	1000	1,97	1.970,00	
87	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UNIDADE	10000	0,11	1.100,00	
90	LACTULOSE 667mg/ml	AIRELA	FRASCO	500	4,90	2.450,00	
93	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) GEL 2% (BISNAGA)	PHARLAB	BISNAGA	1000	4,25	4.250,00	
95	LORATADINA 1MG/ML (XAROPE / SOLUÇÃO ORAL)	CIMED	FRASCO	600	2,58	1.548,00	
97	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	UNIDADE	250000	0,04	10.000,00	
98	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	EMS	FRASCO	50	3,29	164,50	
100	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	GREEN PHARMA	FRASCO	300	1,57	471,00	
101	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UNIDADE	130000	0,11	14.300,00	
102	METFORMINA 850MG - (COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	VITAMEDIC	UNIDADE	150000	0,11	16.500,00	
103	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	EMS	UNIDADE	5000	0,35	1.750,00	
104	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UNIDADE	5000	0,85	4.250,00	
106	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	BELFAR	FRASCO	800	0,99	792,00	
107	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	UNIDADE	5000	0,18	900,00	
108	METRONIDAZOL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	BELFAR	FRASCO	400	4,74	1.896,00	
113	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG	NATIVITA	BISNAGA	500	5,52	2.760,00	
115	NEOMICINA (SUFATO) 5MG + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15GRAMAS DERMATOLÓGICA(BISNAGA)	BELFAR	BISNAGA	1000	2,09	2.090,00	
119	NIMESULIDA 50MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	VITAMEDIC	FRASCO	200	1,38	276,00	

120	NISTATINA 100.000 UI/ML (50ML) (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	400	4,43	1.772,00
122	NISTATINA CREME VAGINAL 2500UI/MG (BISNAGA)	PRATI	BISNAGA	800	4,97	3.976,00
123	NORFLOXACINO 400 MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	UNIDADE	1000	0,36	360,00
124	OMEPRAZOL 20 MG (COMPRIMIDO) CAIXA COM 28	HIPOLABOR	UNIDADE	10000	0,06	600,00
125	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	BELFAR	UNIDADE	12000	0,12	1.440,00
126	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	UNIDADE	4000	0,14	560,00
128	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	600	1,03	618,00
129	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	UNIDADE	12000	0,06	720,00
131	PREDNISOLONA 4,02MG/ML EQUIVALENTE A 3MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	HIPOLABOR	FRASCO	3000	4,50	13.500,00
136	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG (COMPRIMIDO)	SANVAL	UNIDADE	7000	0,04	280,00
138	SALBUTAMOL 6MG/ML EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL (XAROPE / SOLUÇÃO ORAL)	GSK	FRASCO	500	7,56	3.780,00
139	SIMETICONA 40MG (COMPRIMIDO)	PRATI	UNIDADE	8000	0,07	560,00
140	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI	FRASCO	600	1,15	690,00
141	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	SANDOZ	UNIDADE	35000	0,07	2.450,00
145	SULFAMETOXAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML +TRIMETOPRIMA (SOLUÇÃO ORAL)	EMS	FRASCO	600	3,03	1.818,00
146	SULFATO FERROSO 25ML /ML (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	1500	1,22	1.830,00
148	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO 500MG (COMPRIMIDO)	AIRELA	UNIDADE	10000	0,04	400,00
167	RIVAROXABANA 20MG	EMS	UNIDADE	5000	0,28	1.400,00
168	CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	UNIDADE	5000	0,33	1.650,00
172	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/ 12,5 MG	EMS	UNIDADE	10000	0,68	6.800,00
174	METOPROLOL 25MG	BIOLAB	UNIDADE	10000	0,21	2.100,00
176	OLMESARTANA 40MG	GEOLAB	UNIDADE	5000	0,40	2.000,00
179	CETOPROFENO 20MG/ML	MEDLEY	FRASCO	3000	2,99	8.970,00
180	KOLLAGENASE 0,6U/G	CRISTALIA	BISNAGA	500	9,86	4.930,00
181	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	TEUTO	FRASCO	1000	1,57	1.570,00
182	ONDANSETRONA 8MG	PHARLAB	UNIDADE	4000	0,15	600,00
183	DIPIRONA 1G	VITAMEDIC	UNIDADE	20000	0,28	5.600,00
184	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G	EMS	BISNAGA	800	5,74	4.592,00
186	BUDESONIDA SPRAY NASAL	EMS	FRASCO	200	6,89	1.378,00
187	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	PHARMASCIENCE	FRASCO	200	9,04	1.808,00
191	ACETILCISTEINA 600MG	EMS	UNIDADE	4000	0,52	2.080,00
192	ACETILCISTEINA 20MG/ML	GEOLAB	FRASCO	1000	3,18	3.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>237.858,50</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000612026 - 08/06/2026**

VENCEDOR: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 70.104.344/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML(SOLUÇÃO ORAL)	CIMED	FRASCO	400	5,60	2.240,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)	CIMED	FRASCO	400	4,74	1.896,00
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TEUTO	BISNAGA	500	2,70	1.350,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	FRASCO	1000	1,23	1.230,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	E.M.S	UNIDADE	3000	1,15	3.450,00
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	GEOLAB	FRASCO	1000	1,05	1.050,00
13	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	GEOLAB	UNIDADE	2000	0,45	900,00
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPRIMIDO)	NEOQUIMICA	UNIDADE	3000	0,24	720,00
16	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	400	2,28	912,00
17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	FRASCO	400	2,35	940,00
28	ATORVASTATINA 40MG	CIMED	UNIDADE	30000	0,38	11.400,00
37	BROMOPRIDA 10 MG	CIMED	UNIDADE	2000	0,16	320,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg	HIPOLABOR	UNIDADE	4000	0,36	1.440,00
44	CARVEDILOL 25MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	E.M.S	UNIDADE	15000	0,12	1.800,00
50	CETOCONAZOL 20MG CREME (BISNAGA)	HIPOLABOR	BISNAGA	1000	3,29	3.290,00
53	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	UNIDADE	5000	0,17	850,00
63	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	UNIDADE	6000	0,06	360,00
71	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	UNIDADE	15000	0,05	750,00
73	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	UNIDADE	3000	0,56	1.680,00
74	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	UNIDADE	25000	0,17	4.250,00
75	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	UNIDADE	8000	0,27	2.160,00
79	GLIMEPIRIDA 1MG - ( COMPRIMIDOS)	TEUTO	UNIDADE	800	0,17	136,00
96	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATTI	UNIDADE	1000	0,20	200,00
99	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	UNIDADE	1000	0,23	230,00
110	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (BISNAGA)	BELFAR	BISNAGA	250	4,90	1.225,00
112	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	HIPOLABOR	BISNAGA	300	2,88	864,00
114	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG (COMPRIMIDO)	ZIDDUS	UNIDADE	500	0,24	120,00
116	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UNIDADE	3000	0,10	300,00
117	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	UNIDADE	8000	0,13	1.040,00
121	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 U.I/G + 200MG/G 60G (POMADA)	PRATTI	BISNAGA	400	7,54	3.016,00
127	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDO)	CIMED	UNIDADE	12000	0,14	1.680,00
132	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	UNIDADE	8000	0,13	1.040,00
134	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	UNIDADE	10000	0,11	1.100,00
137	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SUSPENSÃO)	AIRELA	UNIDADE	2000	0,75	1.500,00
147	SULFATO FERROSO 40MG(COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	UNIDADE	12000	0,04	480,00
149	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	NATUBRAS	FRASCO	100	2,04	204,00
150	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG	NATULAB	UNIDADE	1000	2,01	2.010,00
158	ROSSUVASTATINA CALCICA 20MG	CIMED	UNIDADE	5000	0,22	1.100,00
178	ISOSSORBIDA 5MG	ZIDDUS	UNIDADE	2000	0,21	420,00
<b>TOTAL</b>						<b>59.653,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000562026 - 08/06/2026**

VENCEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 20.918.668/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
80	GLIMEPIRIDA 2 MG	GEOLAB/GENERIC/CX C 30	UNIDADE	8000	0,13	1.040,00
152	DAPAGLIFLOZINA 10MG	EMS/GENERIC/CX C 30	UNIDADE	10000	2,86	28.600,00
156	EMPAGLIFLOZINA 25MG	MEDQUIMICA/GENERIC/CX C 30	UNIDADE	2000	6,24	12.480,00

<b>TOTAL</b>	42.120,00
--------------	-----------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000592026 - 08/06/2026						
VENCEDOR: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA						
CNPJ: 45.107.793/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
91	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25 MG – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES (COMPRIMIDO)	Prolopa 125 mg / Roche S/A	UNIDADE	10000	0,84	8.400,00
92	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES (COMPRIMIDO)	Prolopa 250 mg / Roche S/A	UNIDADE	4000	1,47	5.880,00
173	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG	Prolopa 125 mg / Roche S/A	UNIDADE	5000	1,21	6.050,00
<b>TOTAL</b>						20.330,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000572026 - 08/06/2026						
VENCEDOR: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG (COMPRIMIDO)	EUROFARMA	UNIDADE	3000	0,48	1.440,00
18	AMIODARONA 100MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UNIDADE	3000	0,37	1.110,00
29	ATORVASTATINA 80MG	Germed	UNIDADE	10000	2,97	29.700,00
30	ATENOLOL 100 MG (COMPRIMIDO)	Cimed	UNIDADE	2000	0,11	220,00
35	BROMETO DE FENOTEROL (SOLUÇÃO INALANTE) ADULTO 5MG/ML (20ML) (FRASCO-AMPOLA)	Cimed	FRASCO	200	7,45	1.490,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	Cimed	UNIDADE	2000	0,50	1.000,00
51	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO	EMS	FRASCO	700	4,99	3.493,00
57	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	PRATI DONA DUZI	UNIDADE	5000	0,90	4.500,00
59	DEXAMENTASONA POMADA 1%	Germed	BISNAGA	800	1,62	1.296,00
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONA DUZI	UNIDADE	3000	0,05	150,00
66	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) GOTAS (30ML)	Germed	FRASCO	600	4,99	2.994,00
77	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	Cimed	UNIDADE	10000	0,06	600,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	PRATI DONA DUZI	UNIDADE	2000	0,07	140,00
109	METRONIDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	UNIDADE	4000	0,30	1.200,00
111	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (BISNAGA)+NISTATINA 100MG/G+20.000U/LG	Cimed	BISNAGA	500	8,79	4.395,00
130	PASTA D'ÁGUA 100G (BISNAGA)	Cimed	BISNAGA	200	5,30	1.060,00
135	PROPATILNITRATO 10MG (EMBALAGEM COM 50 COMPRIMIDOS )	Germed	UNIDADE	5000	0,44	2.200,00
142	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	Germed	UNIDADE	35000	0,11	3.850,00
143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (30G) (BISNAGA)	Germed	BISNAGA	500	4,50	2.250,00
144	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA + 80MG (COMPRIMIDO)	Cimed	UNIDADE	3000	0,18	540,00
151	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	GEOLAB	UNIDADE	1000	3,00	3.000,00
153	SACUBITIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 50MG	Cimed	UNIDADE	5000	4,20	21.000,00
154	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5+ 0,4MG	Germed	UNIDADE	1000	3,20	3.200,00
155	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG	EMS	UNIDADE	2000	0,74	1.480,00
157	FORMOTEROL +BUDESONIDA 12-400MG	PRATI DONA DUZI	UNIDADE	1000	1,50	1.500,00
159	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40+10MG	PRATI DONA DUZI	UNIDADE	5000	1,00	5.000,00
160	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40+5MG	EMS	UNIDADE	5000	0,85	4.250,00
161	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25+12,5MG	Germed	UNIDADE	5000	0,20	1.000,00
162	ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5+10MG	Germed	UNIDADE	5000	3,00	15.000,00
163	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+12,5MG	Cimed	UNIDADE	5000	1,05	5.250,00
164	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5MG	Germed	UNIDADE	5000	0,60	3.000,00
165	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	EMS	UNIDADE	5000	0,20	1.000,00
166	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60MG	GEOLAB	UNIDADE	3000	2,80	8.400,00
169	RAMIPRIL 5MG	EMS	UNIDADE	3000	1,05	3.150,00
170	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	GEOLAB	UNIDADE	3000	0,29	870,00
171	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATI DONA DUZI	UNIDADE	15000	0,15	2.250,00
175	BISOPROLOL 5MG	GEOLAB	UNIDADE	5000	0,20	1.000,00
177	OLMESARTANA + ANLODIPINO 20 + 5 MG	EUROFARMA	UNIDADE	4000	0,75	3.000,00
188	SOMALGIN 100MG	EMS	UNIDADE	2000	0,16	320,00
189	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ALIMENTAR)	GEOLAB	UNIDADE	5000	0,08	400,00
190	FLORATIL 200MG	PRATI DONA DUZI	UNIDADE	3000	1,75	5.250,00
194	GLICLAZIDA 60MG	GEOLAB	UNIDADE	2000	0,20	400,00
195	METOPROLOL 50MG	PRATI DONA DUZI	UNIDADE	2000	0,30	600,00
196	ISOSSORBIDA 20MG	EUROFARMA	UNIDADE	2000	0,15	300,00
<b>TOTAL</b>						154.248,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

54.006.781/0001-50

Valor: R\$ 23.492,00

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.

40.328.532/0001-77

Valor: R\$ 237.858,50

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 59.653,00

- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

20.918.668/0001-20

Valor: R\$ 42.120,00

- PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA.

45.107.793/0001-80

Valor: R\$ 20.330,00

- SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.

32.386.986/0001-76  
 Valor: R\$ 154.248,00

**Total:** R\$ 537.701,50

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

**GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO** –  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Monica Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**89CE1965

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 31, DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro**  
**C.N.P.J. 01.612.692/0001-91**  
**DECRETO Nº 31, de 07 de maio de 2026 - Lei Nº 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.**

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de maio de 2026

**ANEXO**

ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
	02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 937	10.301.0015.2040.0000 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO P	10.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

**DECRETO Nº 31, de 07 de maio de 2026 - Lei Nº 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.**

REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
	02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 935	10.301.0015.2040.0000 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PR	-10.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-10.000,00

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 059.891.154-58

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**F8904028

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 32, DE 07 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, nº 192- Centro**  
**C.N.P.J. 01.612.692/0001-91**  
**DECRETO Nº 32, DE 07 DE maio DE 2026 - Lei Nº 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.**

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Nº 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 07 de maio de 2026

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha:	799 08.244.0008.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	17.333,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	933 08.244.0008.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.570,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			18.903,03
REDUÇÕES			
LOCAL:	02 PODER EXECUTIVO		
02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha:	785 08.244.0008.1003.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	814 08.244.0008.2044.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	840 08.244.0008.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.333,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: SOCIAL BÁSICA	886 08.244.0008.2143.0000	PROTEÇÃO	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	890 08.244.0008.2149.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	892 08.244.0008.2149.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	934 08.244.0008.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.570,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-18.903,03
<b>KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES</b>			
Prefeita Municipal			
CPF: 059.891.154-58			

Publicado por:  
 Maria Das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:ADEA5A9F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 36 , DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI N.539**

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
 AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO  
 01.612.692/0001-91  
 Exercício: 2026

DECRETO Nº 36 , DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI N.539

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$72.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			72.500,00
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
58 04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE		15.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
585 27.812.0004.2120.0000	VIVER SÃO JOSÉ - CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM M		4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
02 13 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
935 10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		42.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 2 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
937 10.301.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		11.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 600 3110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		53.000,00
Fontes de Recurso		
600 3110		53.000,00
Anulação:		
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
487 13.392.0004.1085.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MO	-15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.	Grupo: 1 700 0000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
588 27.812.0004.2120.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MO	-4.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
-19.500,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
CPF:059.891.154-58

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**62CE51A3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 38 , DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527**

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ  
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO  
01.612.692/0001-91  
Exercício: 2026  
DECRETO Nº 38 , DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		75.000,00
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
207 12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 1070
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
289 12.361.0007.2185.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	35.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
517 13.392.0004.2074.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM M	20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
183 12.361.0007.2014.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 541 1070
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
195 12.361.0007.2014.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-10.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
293 12.361.0007.2186.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 571 0000
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
537 13.392.0004.2092.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MO	-7.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
538 13.392.0004.2092.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MO	-3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
549 23.695.0004.1056.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MO	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
-75.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
CPF:059.891.154-58

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de maio de 2026

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**537B1CDA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N° 39 , DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.533**

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D  
 AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192  
 01612692/0001-91  
 Exercício: 2026

DECRETO N° 39 , DE 28 DE MAIO DE 2026 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$19.348,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )		19.348,60
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
953 12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	9.900,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 546 1071
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
954 12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	9.448,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 546 1071
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
260 12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-5.192,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
265 12.361.0007.2168.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR	-14.156,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 569 0000
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
<b>-19.348,60</b>		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
 CPF:059.891.154-58

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**2FE5A6FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N° 40, DE 29 DE MAIO DE 2026 - LEI N° 539/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
 AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, n° 192- Centro  
 C.N.P.J. 01.612.692/0001-91

DECRETO N° 40, de 29 de maio DE 2026 - Lei N° 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso da atribuição que lhe confere o art.1º, da Lei nº 539 de 22/01/2026 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei N° 520/2025, de 12 de junho de 2025 - LDO 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 29 de maio de 2026

<b>ANEXO</b>		
<b>ACRÉSCIMOS</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
	02 11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha: 506 13.392.0004.2035.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPO	8.149,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>8.149,14</b>

<b>DECRETO Nº 40, de 29 de maio DE 2026 - Lei Nº 539/2026, de 22 de janeiro de 2025.</b>		
<b>REDUÇÕES</b>		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
	02 11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Ficha: 508 13.392.0004.2035.0000 VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ES		-8.149,14
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>-8.149,14</b>

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**

Prefeita Municipal  
CPF: 059.891.154-58

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**0EB1B956

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESENHA Nº 035/2026**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB**, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
775	Elane Patrícia Matias Batista	Professor P1	Secretaria de Educação	18/05/2026 a 16/07/2026
2112173	Moises de Andrade Barbosa	Agente de Trânsito	SEMOB	06/05/2026 a 03/08/2026
2122213	Polliana Karla da Silva Vitorino	Professor P1	Secretaria de Educação	26/05/2026 a 24/06/2026
208629	Jefferson Ramos de Melo	Motorista	Secretaria de Saúde	20/05/2026 a 18/07/2026
1554	Risomar Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	09/05/2026 a 07/09/2026
2472	Josilene Felinto da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	11/05/2026 a 10/06/2026
31122134	Jessica Oliveira Rodrigues	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	09/05/2026 a 03/07/2026
796	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor P1	Secretaria de Educação	08/05/2026 a 06/07/2026
1559	Janiele Dayse Barbosa de Souza	Professor P2	Secretaria de Educação	27/04/2026 a 26/05/2026
2172	Soraya Leite Querino dos Santos	Professor P1	Secretaria de Educação	19/05/2026 a 17/07/2026
2084914	Luana Aparecida Galdino Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	18/05/2026 a 16/06/2026
2071337	Marilene Alves da Silva Gonçalves	Professor P1	Secretaria de Educação	22/05/2026 a 10/06/2026

Sapé, 09 de junho de 2026.

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lidiane Araújo do Nascimento  
**Código Identificador:**F331F7AE

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162




